

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVAPresidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL**Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:**Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 226, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe confere.

RESOLVE:**Art. 1º: EXONERAR**, a pedido o Servidor **CLAUDIVAN FLORENTINO DE ALMEIDA**, CPF: 739.691.844-87, ocupante do cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL**, na Controladoria Geral do Município, a partir de 30 de Setembro de 2021.**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, 30 de setembro 2021

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia**EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:CBFEE638**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 227, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Atalaia/AL,

RESOLVE:**Art. 1º: NOMEAR**, a Servidor **FABIANO BERTO FAUSTINO**, CPF: 046.083.554-81, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADOR GERAL**, na Controladoria Geral Municipal, do Quadro de Pessoal deste Órgão Público Municipal.**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, 01 de outubro de 2021.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia**EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:A6F3EAE7**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **materiais de informática**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.Tipo: **Menor preço**.

Data e hora da sessão de disputa: **12/11/2021**, às **10:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 25 de outubro de 2021.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO

Presidente da CPL

Publicado por:

Renata Emanuelle da Silva Xavier

Código Identificador:A0BF837F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
24/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 24/2021.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Barra de Santo Antônio, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2021 (**BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gênero alimentícios, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio - AL, em favor da(s) empresa(s) M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita(s) no CNPJ 28.779.013/0001-20, BERNARDI E GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ 16.986.881/0001-00, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Barra de Santo Antônio/AL, 25 de outubro de 2021.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES

Prefeita

Publicado por:

Renata Emanuelle da Silva Xavier

Código Identificador:024AF46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de câmara de conservação de vacinas e caixa térmica com termômetro, para atender as necessidades da Secretaria de **Saúde** do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **12/11/2021**, às **08:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio, AL, 25 de outubro de 2021.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO

Presidente da CPL

Publicado por:

Renata Emanuelle da Silva Xavier

Código Identificador:D2B69F7B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D
037/2021**

Aviso de Autorização

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº037/2020, do município de Batalha/AL, referente ao processo 066.2021/002, objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A VACINAÇÃO PARA COVID-19, AUTORIZO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89 - Valor do Contrato R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) – 60 (sessenta) dias.

EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA

Secretário Municipal de Finanças.

Extrato do Contrato

Contrato Nº 057/2021– Processo Licitatório nº 066.2021/002– Dispensa Nº 037/2021 – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 – Contratado: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89 – Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A VACINAÇÃO PARA COVID-19 – Valor do Contrato: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) – Vigência 60 (sessenta) dias.

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:31C0C5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotações de preços para compor processo administrativo nº 069.2021/02, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, direcionado ao Hospital Unidade Antônio Vieira Filho. Os interessados devem entrar em contato com o Setor de Compras do Município para obter o formulário de cotação. e-mail: comprasbatalha.al@gmail.com. Prazo para entrega da cotação 29/10/2021 (sexta-feira).

JOSÉ RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA

Diretor do Setor de Compras

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:F193DE2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de nº 1004009/2021, cujo objeto trata-se da Aquisição de Refeições Prontas que serão destinados para todas as Secretarias Municipais. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 28 de Outubro de 2021.

Belém/AL, 25 de Outubro de 2021.

WAGNER SILVA LIMA
Cotador de Preços

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:AB3E739A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 03/2021

OBJETO: Execução de Obra de Ampliação e Melhorias do reservatório de água no Município de Belo Monte/AL. DATA, HORA E LOCAL: 12 de novembro de 2021, às 09h30min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Comercio, nº 67, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min às 14h00min, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 26/10/2021

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:F8D87A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2021 – 2ª Convocação

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Belo Monte/AL. DATA, HORA E LOCAL: 08 de novembro de 2021, às 11h30min. A Licitação ocorrerá no site <http://www.licitanet.gov.br/>, onde poderá ser obtido o edital completo, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 – 2ª Convocação

OBJETO: Aquisição de uma Ambulância para atender a Secretaria Municipal de Saúde. DATA, HORA E LOCAL: 08 de novembro de 2021, às 09h30min. A Licitação ocorrerá no site <http://www.licitanet.gov.br/>, onde poderá ser obtido o edital completo, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 26/10/2021.

WILIANES ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:B51C9870

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021

Processo: 2021.0716.0008

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.502.318/0001-97, com sede na Avenida Manoel Novais, 911, Centro, Serrinha-BA, CEP: 48700-000, neste ato representada por TATIANA SANTOS DE CARVALHO, portadora de cédula de identidade nº 434872970 SSP/BA e CPF nº 900.171.705-59.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E LINHA BRANCA** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R\$: 3.439,80 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 25 de outubro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:67D24E71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE RP 012./2021-
PE/PMC

Espécie: Publicação do Extrato do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços **012/2021-PE/PMC**, de **25/05/2021**, do **Pregão Eletrônico 004/2021-SRP**. Adjudicatária: **J. C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ **02.141.363/0001-72**, com sede administrativa na Rua Jose Paes de Lima, s/nº, bairro São Jose, Cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.295-360. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para consumo das Secretaria que integram a administração pública do município de cacimbinhas. Fundamento: art. 20, I do Decreto 7.892/2013 e clausula Oitava da Ata de Registro de Preços 012/2021-PE/PMC. Irregularidade: inexecução parcial do objeto/descumprimento das condições da ata de registro de preços, emoldurando-se nas hipóteses de cancelamento do registro. Ato de cancelamento.

Cacimbinhas/AL, 25 de outubro de 2021.

EDSON ALVES RIBEIRO

Presidente da CPL

Portaria 016/2021 de 05 de Janeiro de 2021

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa

Código Identificador:700D8923**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: **Pregão (Eletrônico) Nº 014/2021**. Objeto: **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura **Água Mineral** acondicionada em garrações de **20 litros**, em garrafas de **500 ML** e em copos de **300 ML**, para atender as necessidades das secretarias, nos termos e condições estabelecidas do Edital e seus anexos. **ABERTURA DE PROPOSTAS: 12/11/2021 - 09h00min** (Horário de Brasília). **HORÁRIO DE DISPUTA: 10h00min** (Horário de Brasília). **LOCAL:** Ambiente eletrônico localizado na internet, vide site: <https://licitanet.com.br/>, da **LICITANET**. O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads no site da **LICITANET** e no portal de transparência da prefeitura, e ainda, poderão ser obtidos pessoalmente de **2ª a 6ª** feira (em dias úteis), nos horários de expedientes ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

Cacimbinhas (AL). 25 de outubro de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa

Código Identificador:D12BF89F**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: **Pregão (Eletrônico) Nº 015/2021**. Objeto: **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura aquisição de **Equipamentos de Informática e Acessórios** para informatização e manutenção das atividades administrativas das secretarias do Município de Cacimbinhas/AL, nos termos e condições estabelecidas do Edital e seus anexos. **ABERTURA DE PROPOSTAS: 12/11/2021 - 13h00min** (Horário de Brasília). **HORÁRIO DE DISPUTA: 14h00min** (Horário de Brasília). **LOCAL:** Ambiente eletrônico localizado na internet, vide site: <https://licitanet.com.br/>, da **LICITANET**. O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads no site da **LICITANET** e no portal de transparência da prefeitura, e ainda, poderão ser obtidos pessoalmente de **2ª a 6ª** feira (em dias úteis), nos horários de expedientes ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

Cacimbinhas (AL). 25 de outubro de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa

Código Identificador:000BF44F**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE****LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE****RESULTADO FINAL**

Resultado Final do Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 005/2021 em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para Registro de Preço visando a eventual e futura prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com aplicação de peças dos veículos leves, veículos pesados e máquinas, pertencentes a frota de veículos do Poder Executivo de Campestre -

AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital, por um período de 12 (doze) meses. Julgamento menor preço e maior percentual de desconto. Declarada vencedoras as empresas TRATOPEL LTDA, CNPJ 11.608.924/0001-91 dos ITENS 1- R\$ 120,00(cento e vinte reais Hora – Homem) e 2 (percentual de desconto 15%)do lote 1 e itens 1- R\$ 230,00(duzentos e trinta reais Hora – Homem) e 2 (percentual de desconto 15%)do lote 3 e a empresa LL42 COMERCIO DE PEÇAS A. E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 37.564.136/0001-34 vencedora dos itens 1- (cento e quarenta e cinco reais) e 2 (percentual de desconto 15%) do lote 2 que apresentou MENOR PREÇO e um percentual de desconto considerável. (informa que considerou a declaração de cobertura, pelo princípio da melhor Proposta, posto que a km de distância aceitável é até 40km, que não causará gastos adicionais ao município, ficando de inteira responsabilidade, quaisquer valores referentes a locomoção para o conserto do veículo automotor). Maiores informações com a presidente da CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre – AL, licitacao@campestre.al.gov.br, segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson Gama Peixoto, S/N, Centro – Campestre - AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA,

Pregoeira

Publicado por:

Maria Betânia Leite Valença

Código Identificador:380CF71D**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 066/2021.1**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 066/2021.1 em favor das licitantes **SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 38.559.624/0001-16, vencedora para os itens: 03 e 07 e **AVANTE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.212.384/0001-93, vencedora para os itens: 01,02,04,05 e 06 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 09 de Setembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

Código Identificador:97F05347**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PROC. ADM. Nº 1410/2021 - EDITAL Nº 098/2021.1 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Data da disputa: 11 de novembro de 2021, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 27/10/2021 às 08:00 horas até 11/11/2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: <https://bnc.org.br/> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites www.campoalegre.al.gov.br, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 25 de outubro de 2021

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE

Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F4FB6E82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR, bem como HOMOLOGAR o certame Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 025010/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma e ampliação do Posto de Saúde especializado, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no mesmo endereço, qual seja: Rua Coronel Pedro Teixeira, s/n – Centro – Chã Preta – AL, em favor da empresa WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI – WSO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.683/0001-42, cujo valor global é R\$ 678.039,74 (seiscentos e setenta e oito mil, trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Chã Preta/AL, 15 de outubro de 2021

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:5720EAB3

SECRETARIA MUNICIPL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura municipal de Chã Preta/AL, por meio do Setor de Compras, avisa que está solicitando de empresas do ramo, **cotação de preços** para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios, logradouros e espaços públicos com fornecimento de materiais, equipamentos, materiais e mão de obra específica através do critério de maior desconto ofertado sobre a Tabela Nacional de Pesquisa de Custo e índice da Construção Civil – SINAPE e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe. A empresa interessada deverá encaminhar sua respectiva cotação para o e-mail: comprasprefeiturach@gmail.com, no prazo máximo de 48 horas a contar da data desta publicação.

Chã Preta/AL, 26 de outubro de 2021.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:D9A923B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A secretaria de saúde do Município de Chã Preta/AL, por meio do Setor de Compras, avisa que está solicitando de empresas do ramo, **cotação de preços** para Saco para lixo hospitalar infectante 100 litros, pacote com 100 unidades.

A empresa interessada deverá encaminhar sua respectiva cotação para o e-mail: comprasprefeiturach@gmail.com, no prazo máximo de 24 horas a contar da data desta publicação.

Chã Preta/AL, 26 de outubro de 2021.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C93C62AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE EDITAL DO LEILÃO Nº 01

AVISO DE EDITAL

Leilão Edital n.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis Edital nº 001/2021 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor **Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho JUCEAL N.º 015**. O leilão será realizado no dia **19/11/2021** as **10:30** horas na Garagem Municipal, situado na Rua Filomena Freitas de Souza, S/N, Centro, Colônia de Leopoldina/AL e on-line simultaneamente pelo endereço eletrônico **www.vipleiloes.com.br**. Informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal e com Leiloeiro Oficial pelo telefone: (82) 9.9673-7007 ou no site: **www.vipleiloes.com.br**.

Colônia Leopoldina/AL, 25 de outubro 2021.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:EF742ED1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 022/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS DE COVID-19 E DEMAIS SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIBE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME.

PROCESSO: 01.20.05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.01/2021
ATA DE RP Nº 022/2021

ÓRGÃOS GERENCIADORES: Secretário Municipal de Saúde, Sr. PEDRO HERMANN MADEIRO, inscrito no CPF sob o Nº 497.111.564-15, portador da Carteira de Identidade Nº 542.412 SSP/AL autoridade delegatária de competências do Prefeito Municipal na forma do Decreto municipal n.º 1.198/2021.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, inscrita sob o número de CNPJ: 25.279.552/0001-01, sediada na RUA PERU, 454,CENTRO, OURO VERDE DO OESTE – PR, CEP: 85.933-000, E-mail:

delydistribuidora@gmail.com/leonardo.delydistribuidora@gmail.com, Telefone: (45) 3251 -1461/ 3251 - 1461/ 3251-1461/ 3251-1461, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado nos itens 04, 05, 10, 11, 12, 13, 25 e 33 deste documento, neste ato representado pelo Sr. MAICON ULIANS BACKES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº: 040.825.149-29, PORTADOR DA CARTEIRA DE

IDENTIDADE Nº : 7.593.410-6 / SESP – PR, doravante denominado CONTRATADA.

ITEM REGISTRADO:

ITEM 04

DESCRIÇÃO: ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120 ML DOSADOR GRADUADO
MARCA: GEOLAB
QUANTIDADE: 600
VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,24
VALOR TOTAL: R\$ 3.744,00

ITEM 05

DESCRIÇÃO: ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML DOSADOR GRADUADO
MARCA: GEOLAB
QUANTIDADE: 600
VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,80
VALOR TOTAL: R\$ 4.680,00

ITEM 10

DESCRIÇÃO: ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG, COMPRIMIDO
MARCA: AIRELA
QUANTIDADE: 2.400
VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,1950
VALOR TOTAL: R\$ 468,00

ITEM 11

DESCRIÇÃO: AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO
MARCA: GLOBO
QUANTIDADE: 60.000
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,2350
VALOR TOTAL: R\$ 74.100,00

ITEM 12

DESCRIÇÃO: AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 40 MG/ML, FRASCO COM 15 ML
MARCA: PRATI
QUANTIDADE: 3600
VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,85
VALOR TOTAL: R\$ 21.060,00

ITEM 13

DESCRIÇÃO: CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100 ML DOSADOR GRADUADO
MARCA: PRATI
QUANTIDADE: 600
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,3930
VALOR TOTAL: R\$ 2.035,80

ITEM 25

DESCRIÇÃO: DAPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML
MARCA: FARMACE
QUANTIDADE: 3.600
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,2740
VALOR TOTAL: R\$ 4.586,00

ITEM 33

DESCRIÇÃO: LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO
MARCA: PRATI
QUANTIDADE: 3.600
VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,78
VALOR TOTAL: R\$ 2.808,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Participante

DATA DA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2021;

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar federal

Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 08 de setembro de 2021.

PEDRO HERMANN MADEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador: E04FC652

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 021/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS DE COVID-19 E DEMAIS SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIFE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO E A EMPRESA LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP.

PROCESSO: 01.20.05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.01/2021

ATA DE RP Nº 021/2021

ÓRGÃOS GERENCIADORES: Secretário Municipal de Saúde, Sr. PEDRO HERMANN MADEIRO, inscrito no CPF sob o Nº 497.111.564-15, portador da Carteira de Identidade Nº 542.412 SSP/AL, autoridade delegatária de competências do Prefeito Municipal na forma do Decreto municipal n.º 1.198/2021.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita sob o número de CNPJ: 27.600.270/0001-90, sediada na Av. Av. professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.800-010, E-mail: logerdisribuidora@logerdistribuidora.com.br, Telefone: (81) 3037-3154 / 9899-0141, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado nos itens 15, 22, 36, 43 e 46 deste documento, neste ato representado pelo Sr. FELIPE LONGA DA FONTE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº: 122.495.934-50, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº : 8.321.656 – SDS/PE, doravante denominado CONTRATADA.

ITEM REGISTRADO:

ITEM 15

DESCRIÇÃO: CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL ENDOVENOSO, FRASCOAMPOLA
MARCA: BIOCHIMICO-(RJ)
QUANTIDADE: 600
VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,58
VALOR TOTAL: R\$ 5.148,00

ITEM 22

DESCRIÇÃO: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG, COMPRIMIDO
MARCA: GEOLAB-GO (GO)
QUANTIDADE: 24.000
VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,05
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00

ITEM 36

DESCRIÇÃO: LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO
MARCA: CIMED (MG)
QUANTIDADE: 3.600
VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,52
VALOR TOTAL: R\$ 9.072,00

ITEM 43
 DESCRIÇÃO: PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO
 MARCA: SANVAL(SP)
 QUANTIDADE: 36.000
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,20
 VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00

ITEM 46
 DESCRIÇÃO: SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL
 ORAL, FRASCO 200 DOSES
 MARCA: GLAXOSMITHK(RJ)
 QUANTIDADE: 1.200
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,98
 VALOR TOTAL: R\$ 11.976,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Participante

DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2021;

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar federal n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal n.º 8.666/1993;

Coruripe/AL, 25 de outubro de 2021.

PEDRO HERMANN MADEIRO
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:E21C252E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.233/2021

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais na data que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido, do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro de 2021, o feriado comemorativo ao "Dia do Servidor Público Municipal", ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles prestados pelos órgãos e entidade abaixo, cabendo ao Titular da Pasta ou dirigente máximo definir eventuais excepcionalidades:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos;
- IV - Secretaria Municipal de Limpeza Pública;
- V - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe - DAESC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIFE, em 25 de outubro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:71DAFA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
 TRABALHO E DA MULHER**
PORTARIA Nº 002/2021

Institui a Comissão de Seleção de Parcerias, nos Termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para acompanhamento dos procedimentos de Chamamentos Públicos para realização de Termos de Colaboração, Fomento e de Acordos de Cooperação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER DE CORURIFE/AL, no uso das atribuições legais em conformidade com o Art. 1º. do Inciso XIV do Decreto de Delegação de Competência no. 1.200/2021,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 1.232/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO que o atendimento à política pública de assistência social em suas variadas formas, tem importância em todo o âmbito municipal, sendo a execução deste serviço fundamental para o desenvolvimento e aprendizagem desses segmentos da sociedade:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Seleção de Parcerias, com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos para firmar as parcerias com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento e acordo cooperação, em cumprimento com as obrigações da Lei no. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, no âmbito do Município de Coruripe.

Art. 2º – Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria, tendo os mesmos requisitos para a participação das Organizações da Sociedade Civil nos Termos de Colaboração, de Fomento e de Acordo de Cooperação e, quando for o caso, ao valor de referência constante, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante;

II - A divulgação da Seleção deverá ser acompanhada de um relatório que apresente:

- a) O conteúdo da proposta está de acordo com a modalidade de parceria a ser adotada;
- b) A execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e
- c) O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Parágrafo único: superada a análise das propostas e julgamento de eventuais recursos, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher, deverá homologar e divulgar o resultado da classificação das OSC's no processo de seleção na plataforma eletrônica e em na página oficial na internet do município.

Art. 3º – Ficam nomeados como membros da “Comissão de Seleção” para processar e julgar as propostas referentes aos Chamamentos Públicos desta Secretaria, conforme abaixo:

Weliton Nunes Vasconcelos - Presidente
 CPF: 757.999.364-34
 RG: 1066740 SSP/AL
 Matrícula: 1375

Lusicleide Pereira Rodrigues – Membro Suplente

CPF: 304.554.994-20

RG: 470968 SSP/AL

Matrícula: 1108

Layana Beatriz dos Santos – Membro Titular

CPF: 092.284.864-57

RG: 3414289-4 SEDS/AL

Matrícula: 51492

Maria Valéria Dayse dos Santos Gama – Membro Titular

CPF: 079.034.744-05

RG: 2002004097747 SSP/AL

Matrícula: 51184

Cristiana Rodrigues da Silva – Membro Suplente

CPF: 057.482.534-70

RG: 2000003021593 SSP/AL

Matrícula: 50714

Joyce Kelly Ferreira da Silva – Membro Suplente

CPF: 120.908.144-03

RG: 3819230-6 SSP/AL

Matrícula: 50986

Art. 4º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Coruripe/AL, em 22 de outubro de 2021.

CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher

Publicado por:

Julia Graziela Pereira da Cruz

Código Identificador:F5CF4E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DA MULHER
PORTARIA Nº 003/2021**

Nomeia o Gestor das Parcerias, nos Termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para acompanhamento dos procedimentos de Chamamentos Públicos para realização de Termos de Colaboração, Fomento e de Acordos de Cooperação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER DE CORURIFE/AL, no uso das atribuições legais em conformidade com o Art. 1º. do Inciso XIV do Decreto de Delegação de Competência no. 1.200/2021,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 1.232/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de determinação do Gestor das Parcerias de que trata o inciso IV, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.232/2021.

CONSIDERANDO que o atendimento à política pública de assistência social em suas variadas formas, tem importância em todo o

âmbito municipal, sendo a execução deste serviço fundamental para o desenvolvimento e aprendizagem desses segmentos da sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Gestor das Parcerias, com a finalidade de controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz as parcerias com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, em cumprimento com as obrigações da Lei no. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, no âmbito do Município de Coruripe.

Art. 2º - Ao gestor da parceria compete:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico ou à Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, inclusive as que não estejam na sua esfera de competência;

III - Adotar as providências apontadas pela Autoridade Administrativa Superior ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), visando à homologação do Relatório de Monitoramento e Avaliação;

IV - Emitir relatório técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, mencionando necessariamente: resultados alcançados e seus benefícios;

impactos econômicos ou sociais;

grau de satisfação do público beneficiário;

possibilidade de sustentabilidade das ações após o término da parceria;

Eventuais correções e adequações das ações que visem a melhoria dos resultados, da eficácia, eficiência e efetividade, inclusive correções que digam respeito a melhoria dos programas, ações e projetos da administração.

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; indicar os resultados e percentuais de atingimento das metas, bem como pontuar, quando for necessário, aspectos relacionados à eficiência, eficácia e efetividade;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

VI - A manifestação final sobre a prestação de contas deverá apresentar uma dessas opções:

aprovação da prestação de contas;

aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

rejeição da prestação de contas e determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

VII - Submeter o relatório técnico de monitoramento e avaliação à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

VIII - Aplicar sanção de Advertência quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil em desacordo com o plano de trabalho que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Art. 3º - Fica nomeado como “Gestor das Parcerias” para controlar e fiscalizar das parcerias referentes aos Chamamentos Públicos desta Secretaria, o seguinte servidor:

Lenoir Duarte de Melo Neto - Gestor das Parcerias:

CPF: 052.549.444-80

RG: 2030992 SSP/AL
Matrícula: 50914

Art. 4º - O acompanhamento da parceria deverá ocorrer concomitantemente com sua execução, devendo haver registros de ações de monitoramento em períodos não superiores a 6 meses.

Art. 5º - A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Coruripe/AL, em 22 de outubro de 2021.

CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:05CF4FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DA MULHER
PORTARIA Nº 004/2021**

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos Termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Termos de Colaboração, Fomento e de Acordos de Cooperação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER DE CORURIFE/AL, no uso das atribuições legais em conformidade com o Art. 1º. do Inciso XIV do Decreto de Delegação de Competência no. 1.200/2021,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 1.232/2021 que regulamentou no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.232/2021.

CONSIDERANDO que o atendimento à política pública de assistência social em suas variadas formas, tem importância em todo o âmbito municipal, sendo a execução deste serviço fundamental para o desenvolvimento e aprendizagem desses segmentos da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, em cumprimento com as obrigações da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, no âmbito do Município de Coruripe.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias (CMA), sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - monitorar o conjunto das parcerias;
- II - realizar visita in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
- III - reunir-se, periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

IV - elaboração de proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores relacionados à parceria;

V - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

VII - avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas anual.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento e apoio técnico de terceiros, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a CMA realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias e devem ser registradas na plataforma eletrônica, quando houver.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos será composta por 03 (três) membros, titulares e 01 (um) membro, suplente, na forma abaixo indicada:

Dayse Beltrão Uchôa - Presidente
CPF: 348.977.634-87
RG: 385897 SSP/AL
Matrícula: 1857

2- Maria Sandra da Luz Oliveira – Membro Suplente
CPF: 642.818.414-15
RG: 2000001213959 SSP/AL
Matrícula: 1112

3- Júbiana Gomes da Silva – Membro Titular
CPF: 022.569.854-40
RG: 1301395 SSP/AL
Matrícula: 50726

4- Cláudia Ferreira dos Santo – Membro Titular
CPF: 072.971.504-36
RG: 32403895 SSP/AL
Matrícula: 51226

5- Maria Sidrônia da Luz Oliveira – Membro Suplente
CPF: 309.818.754-91
RG: 448675 SSP/AL
Matrícula: 51130

6- Vlamir Gama Rocha – Membro Suplementar
CPF: 621.933.684-49
RG: 807229 SSP/AL
Matrícula: 51162

Art. 4º - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
- II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013; ou
- III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Coruripe/AL, em 22 de outubro de 2021.

CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher

Publicado por:

Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:8344B3B6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 492/2021**

EMENTA: “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2022 do Município de CRAÍBAS/AL, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - ESTADO DE ALAGOAS, TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SECÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as **diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022**, compreendendo:

I – As diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – A estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – As disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – As disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para 2022;

b) Anexo II – Demonstrativo da Receita 2022-2025;

c) Anexo III – Meta Fiscal - Resultado Primário 2022-2025;

d) Anexo IV – Meta Fiscal – Resultado Nominal – 2022-2025;

e) Anexo V – Metas Anuais – 2022-2025;

f) Anexo VI – Avaliação do Cumprimento de Metas Anuais do Exercício Anterior - 2020;

g) Anexo VII – Metas Fiscais Atuais Comparada com as Fixadas do 3 Exercícios Anteriores – 2019-2021;

h) Anexo VIII – Evolução do Patrimônio – 2018-2020;

i) Anexo IX – Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – 2018-2020;

j) Anexo X – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – 2022;

k) Anexo XI – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – 2022;

l) Anexo XII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – 2022;

m) Anexo XIII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – 2018-2020;

n) Anexo XIV – Projeção Atuarial do RPPS – 2021 – 2055;

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº924, de 8 de julho de 2021 (Manual de Demonstrativos Fiscais), para aplicação a partir do exercício financeiro de 2022.

§ 3º - para a elaboração da Tabela 1 da presente lei, serão utilizados os mesmos valores do PIB Estadual, disponibilizado no website www.dados.al.gov.br.

§ 4º - no que se refere à Tabela 6, o Município apresentará valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

SECÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;

II–Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;

III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;

IV–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SECÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;

II – De atividades econômicas;

III – De transferências constitucionais ou voluntárias;

IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;

IV – Dos valores recebidos a título de indenizações e restituições;

V – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 05 (cinco) exercícios encerrados (2016 a 2019), a previsão para 2021 e as tendências para 2022, 2023, 2014 e 2015.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000;

§4º - O Poder Legislativo e as Entidades da Administração Indireta ficam obrigados a repassar os tributos municipais que porventura retenham nos pagamentos por eles efetuados, dentro do prazo estipulado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência da retenção, sob pena de incorrerem em apropriação indébita tributária;

§5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a retenção na fonte, dos repasses ou duodécimos, de valores devidos por seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, relativos a tributos descontados dos seus pagamentos e não repassados à Secretaria Municipal de Finanças, bem como retenções ocorridas nas contas bancárias do Poder Executivo e que sejam de responsabilidade do Legislativo ou demais Entidades.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as contidas no Anexo I desta Lei, e se encontram compatíveis, no tocante aos Programas, Ações e Valores, com o previsto no PPA 2022-2025 e suas alterações posteriores, e que deverão ser ajustadas aos valores compatíveis à receita prevista quando da elaboração do PLOA/2022.

Art.9º - As ações constantes no Anexo I de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual, conforme os índices inflacionários, o desempenho da arrecadação no exercício de 2022, as novas tendências de arrecadação posteriores e as proposições para as Transferências Voluntárias a receber.

§ 1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2022, ambos os Poderes deverão verificar os programas que estão contemplados no PPA (2022-2025), e as ações prioritárias nele contempladas para 2022, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei, sem embargo das alterações legislativas posteriores.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

§4º - O Anexo I desta Lei, que trata das Prioridades da Administração Municipal para 2022, poderá ser alterado quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2022, a fim de que ações de exercícios posteriores sejam antecipadas, ações de exercícios anteriores sejam reprogramados e ações do exercício de referência sejam prorrogados, não necessitando de nova alteração na LDO/2022, desde que compatíveis com as metas fixadas nesta Lei.

§5º - Fica autorizada, quando da elaboração do PLOA/2022, a alteração das nomenclaturas das ações orçamentárias constantes no PPA 2022-2025, para atender às alterações normativas posteriores de programas, convênios e ações governamentais.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SECÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde, Assistência Social e, Previdência.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria Conjunta SOF/STN 2/2016 e STN 840/2016, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – A fundos especiais;
- II – Às ações de saúde;
- III – Às ações de assistência social;
- IV – À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite legal estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2022, já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012, devendo a Lei Orçamentária para 2021 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da lei;
- II – Quadros orçamentários consolidados;
- III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária até 30 (trinta) dias antes do prazo para o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de agosto de 2021, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – fica a Secretária Municipal de Finanças, por meio do seu titular, autorizada a estabelecer normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária para 2022.

SECÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista, para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais e conforme sua fonte de recursos de vinculação.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei

Federal nº 8.666 de 1993 e leis posteriores, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2022 em relação ao exercício financeiro de 2021, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2022.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2022.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais, incluindo-se os repasses do duodécimo ao Poder Legislativo, que poderá ter valores mensais compatíveis com a receita arrecada no exercício de 2022, não podendo ser inferior aos limites constitucionais ao final do exercício financeiro.

SECÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2021, tendo como limite total o valor constante no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, no valor máximo de R\$2.767.193,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e três reais) no exercício financeiro de 2022.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo, obedecendo-se ao Cronograma de Desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo:

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil, que deverá ocorrer mensalmente, para fins de geração das informações da Matriz de Saldos Contábeis ao Tesouro Nacional.

SECÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SECÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SECÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) Certidão Negativa junto ao INSS;

b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;

c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;

e) Certidão Negativa junto ao FGTS;

f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, cultura, educação, saúde e esporte, e sua concessão será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal responsável pela ação orçamentária, que analisará os casos individualmente, e opinará pela concessão ou não do auxílio, e desde que haja previsão orçamentária.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda,

atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS, e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SECÇÃO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o Exercício de 2022.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2023, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente, conforme disposto na Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de situação de emergência, calamidade pública, guerra, comoção interna ou pandemias, fica permitida a abertura de créditos extraordinários, conforme previsto na Constituição Federal, para atender despesas imprevisíveis e urgentes vinculadas ao fato, que se dará pela edição de Decreto do Poder Executivo, dando imediata ciência ao Poder Legislativo.

SECÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 34 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SECÇÃO I

DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 35 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SECÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2020, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual, mediante lei;
- II - Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública, mediante lei;
- III - Reforma do plano de carreira do magistério público municipal, mediante lei;
- IV - Alteração da estrutura de carreiras, mediante Lei;
- V - Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que previstos em Lei;
- VIII - Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§3º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 – No exercício de 2022, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em quaisquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – Situações de emergência ou calamidade pública;
- II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – fica autorizado, para o exercício financeiro de 2022, a realização de estudos técnicos de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal concernentes à realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos vagos e/ou substituição de pessoal contratado por tempo determinado, aposentados, falecidos ou exonerados, desde que não comprometa o cumprimento do limite prudencial de gastos de pessoal previsto na LC 101/2000, ressalvado no caso de imposição de ordem judicial ou recomendações do Ministério Público Estadual e/ou Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2022, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003 e suas alterações;
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município;
- d) Autorização para implantação de Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, podendo prever a concessão de reduções em juros, multas e correção monetária, desde que acompanhada de estimativa do impacto e medidas compensatórias.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III – Das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – A utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, mediante Decreto do Poder Executivo, a utilizar 1/12 (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2022, até que a Lei Orçamentária Anual de 2022 seja devidamente aprovada e sancionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – excluem-se do disposto no *caput* deste artigo, podendo exceder a 1/12 (um doze avos), desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário, as seguintes despesas:

- a) Com ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Com amortização do principal e serviços da dívida fundada;
- c) Com programas financiados por Convênios, Transferências Fundo a Fundo ou Transferências ou Doações, que exijam ou não contrapartida do Município;
- d) Com programas de natureza social, educacional e de saúde.

Art. 45 – Fica devidamente reconhecida a Audiência Pública ocorrida no dia 25 de agosto de 2021, promovida pelo Poder Executivo Municipal, na qual foram discutidos os Programas, Ações, Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, podendo o Poder Legislativo, caso queira, promover uma nova Audiência Pública para esse fim.

Art. 46 – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar os estudos e regulamentações para a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, obrigando a todos os Poderes e órgãos da Administração Direta e Indireta à utilização de um único Sistema a ser implantado a partir de 1 de janeiro de 2023, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

A presente lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao quinto dia do mês de Outubro de 2021 e posteriormente publicada no Diário da AMA.

Publicado por:

Claubenia da Silva Barbosa

Código Identificador:882B8E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 493/2021

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA, DENOMINADO “POLÍTICAS PÚBLICAS DE AMPLO DESENVOLVIMENTO SOCIAL” PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇA SABER, QUE O POVO DE CRAÍBAS/AL, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual da Cidade de Craíbas/AL do período de 2022 a 2025 PPA “POLÍTICAS PÚBLICAS DE AMPLO DESENVOLVIMENTO SOCIAL”, em cumprimento ao

disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 2º. Os programas e ações do PPA 2022-2025 “**POLÍTICAS PÚBLICAS DE AMPLO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**” foram elaborados tomando por referência diretrizes norteadoras, estabelecidas no planejamento estratégico de Craíbas/AL, dispostas em quatro eixos estratégicos, que congregam programas e ações, são eles:

I - Gestão Administrativa;

II - Serviços Públicos;

III - Desenvolvimento Social;

IV - Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Eixo: macro desafio tornado elemento de organização que aglutina programas que se relacionam, integram-se ou complementam-se para sua resolução.

II – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

Finalístico: aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores,

Gestão Administrativa: aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas e para apoio administrativo.

Art. 4º. Os valores financeiros estabelecidos para as Ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais, podendo sofrer ajustes financeiros quando da elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, quando da apresentação e Projeto de Lei de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 5º. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2022-2025 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 2º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Do Monitoramento e Avaliação do Plano

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 8º. A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias, a fim de manter o atingimento de metas de resultados.

Art. 9º. A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - Dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - Dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022-2025.

Seção II

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 10. A exclusão, alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, podendo fazê-los diretamente por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro ou Crédito Adicionais Especiais.

§1º - Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto de cada Exercício Financeiro, e as demais alterações poderão ser encaminhadas a qualquer tempo.

§2º - Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - Inclusão de programas ou ação:

a) Diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) Indicação dos recursos que financiarão o programa ou a ação proposta.

II - Alteração ou exclusão de programa ou ações, nos casos de:

a) Modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo;

b) Inclusão ou exclusão de ações;

c) Alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações.

Art. 11. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a:

I - Alterar o órgão responsável pelas ações;

II - Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alteração no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

Seção III

Da Participação Social no Plano

Art. 12. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, garantirá o acesso, pelo Portal da Transparência ou outro meio de acesso à informação, aos dados constantes do sistema de acompanhamento, controle e avaliação, incluindo ainda:

I - Os relatórios de execução física e financeira;

II - Os demonstrativos de avaliação do plano;

III - Os relatórios de revisão do plano, com as respectivas alterações na programação, e o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações, com suas justificativas.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. O Poder Executivo encaminhará anualmente, até o dia 30 de abril de cada exercício, a partir do exercício de 2023, relatório contendo o monitoramento, avaliação e metas propostas alcançadas e a alcançar e demais justificativas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

A presente lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao quinto dia do mês de Outubro de 2021 e posteriormente publicada no Diário da AMA.

Publicado por:

Claubenia da Silva Barbosa

Código Identificador:FF2C700D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 10200003/2021;

Objeto: Contratação emergencial de serviços de ressonância magnética e tomografia, ambas com contraste e sedação.

Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.

E-mail: comprasraibas2021@gmail.com

Craíbas/AL, 25 de outubro de 2021.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:514381B3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL/LICENÇA PRÉVIA**

Município de Delmiro Gouveia, CNPJ 12.224.895/0001-27, Localizado à Praça da Matriz, 08 - Centro, Delmiro Gouveia /AL, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia-AL a Autorização Ambiental, para Construção de dez casas habitacionais e não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

Município de Delmiro Gouveia, CNPJ 12.224.895/0001-27, Localizado à Praça da Matriz, 08 - Centro, Delmiro Gouveia /AL, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia-AL a Licença Prévia, para Construção de Centro de Convecções e não foi solicitado estudo de Impacto Ambiental de acordo com a Lei Estadual Nº 6.787/2006.

Município de Delmiro Gouveia, CNPJ 12.224.895/0001-27, Localizado à Praça da Matriz, 08 - Centro, Delmiro Gouveia /AL, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia-AL a Autorização Ambiental, para Obra de Cobertura de Quadra na Escola Mun. Virgília Bezerra de Lima e não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

Município de Delmiro Gouveia, CNPJ 12.224.895/0001-27, Localizado à Praça da Matriz, 08 - Centro, Delmiro Gouveia /AL, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia-AL a Autorização Ambiental, para Remanescente de Obra de Creche Tipo C no bairro Cohab Velha e não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

Município de Delmiro Gouveia, CNPJ 12.224.895/0001-27, Localizado à Praça da Matriz, 08 - Centro, Delmiro Gouveia /AL, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia-AL a Autorização Ambiental, para Remanescente de Obra de Creche Tipo C no bairro Eldorado e não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

Município de Delmiro Gouveia, CNPJ 12.224.895/0001-27, Localizado à Praça da Matriz, 08 - Centro, Delmiro Gouveia /AL, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia-AL a Autorização Ambiental, para Construção da Secretaria

Mun. Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia no bairro Bom Sossego e não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

Município de Delmiro Gouveia, CNPJ 12.224.895/0001-27, Localizado à Praça da Matriz, 08 - Centro, Delmiro Gouveia /AL, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia-AL a Autorização Ambiental, para Construção de Receptivo no Assentamento Lameirão e não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BECF88A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE CANCELAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 09020062/2021, Inexigibilidade nº 14/2021

A prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, Tendo em vista os procedimentos apresentados pelo autos do processo citado, esta Prefeita do Município de Delmiro Gouveia/AL, fazendo uso de suas atribuições DECIDE pelo CANCELAMENTO do mesmo, por interesse da Administração Municipal.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Delmiro Gouveia/AL, 25 de outubro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F8EFFDFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Processo Administrativo nº 09240017/2021 - Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato nº 67/2020.

Objeto: Contratação de empresa para serviços continuados de apoio administrativo operacional e apoio técnico.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia

Contratada: COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS CNPJ Nº 18.419.900/0001-33.

Vigência: Por mais 12 (doze) meses, contados da expiração do contrato original.

ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:CF5A1906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021- 2º CHAMADA
PROCESSO Nº 06250033/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Veículos automotores.

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA: CEVEM COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 06.943.551/0001-75

VALOR ADJUDICAÇÃO R\$ 2.360.000,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta mil reais), LOTE 03.

Delmiro Gouveia/AL, 25 de outubro de 2021

IVONETE GODOI LEITE

Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:AC282D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 058/2021
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 09030063/2021
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preço para fornecimento de aquisição de materiais permanentes, eletroeletrônicos, esportivos e/ou lúcidos, mobiliário e utensílios
Data de realização: 11 de Novembro de 2021, às 09h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8428B6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 004/2021
Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 09220017/2021
A prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, realizará à 10:00 no dia 12 de novembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na cidade de Delmiro Gouveia/AL, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço sob critério empreitada por preço Global, visando a contratação de empresa para execução de reforma da Quadra da E.M.E.B. Gov. Afrânio Salgado Lages Bairro Cohab Velha e Reforma do Muro da Unidade Escolar, no Município de Delmiro Gouveia/AL.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados gratuitamente, no Setor de Licitação, e-mail cpldelmiro@outlook.com

IVONETE GODOI LEITE

Presidente da CPL

Delmiro Gouveia/AL, 25 de outubro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:CB02D7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02220022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 2º CHAMADA LOTE 01.

HOMOLOGAÇÃO**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de medicamentos.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

NORDESTE HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 04.922.653/0001-89, vencedora do lote 01 com valor global de R\$ 3.665.098,00 (Três milhões noventa seiscientos e sessenta e cinco mil noventa e oito reais).

Delmiro Gouveia – AL, 25 de Outubro de 2021.**ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA**

Secretária Municipal de Administração

Decreto n.º 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:98313124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02220022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 2º CHAMADA LOTE 01.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia
Fornecedor Beneficiário: NORDESTE HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 04.922.653/0001-89, vencedora do lote 01 com valor global de R\$ 3.665.098,00 (Três milhões noventa seiscientos e sessenta e cinco mil noventa e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D9892AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 07190028/2021 - Chamada Publica nº 05/2021

Objeto:O Presente Chamamento tem por objetivo o credenciamento e empresa especializada em prestação de serviços para realização de exames tipocitopatológicos cérvico vagina microflorada para atender a 10ª Região de Saúde.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.

Contratada:R.T.CAMPOS EIRELINCNPJ: 08.190.906/0002-28

Valor contratual R\$ 214.993,20 (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (Doze) meses.

ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 01 do 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:818F29BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
ESPORTE
FOMENTO

Processo Administrativo nº 10080014//2021

Contrato nº 07/2021

Objeto: Fomentar as despesas com a realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Rosário, que acontecerá de 21 a 31 de outubro de 2021, no município de Delmiro Gouveia/AL.

Beneficiário: Paróquia Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 12.436.697/0001-27

Valor total: R\$ 7.500,00

Vigência: 30 (trinta) dias

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Portaria nº 10/2021

Publicado por:
Silvio José dos Santos
Código Identificador:B76538E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: **Pregão (Eletrônico) Nº 014/2021 - Repetição.** Objeto: **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícola**, conforme **TERMO DE PROPOSTA Nº 011294/2020**, pertinente ao **CONVÊNIO/PLATAFORMA+BRASIL Nº 907411/2020, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, nos termos e condições estabelecidas do Edital e seus anexos. **ABERTURA DE PROPOSTAS: 09/11/2021 - 09h00min** (Horário de Brasília). **HORÁRIO DE DISPUTA: 10h00min** (Horário de Brasília). **LOCAL:** Ambiente eletrônico localizado na internet, vide site: <https://licitanet.com.br/>, da **LICITANET**. O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads no site da **LICITANET** e no portal de transparência da prefeitura, e ainda, poderão ser obtidos pessoalmente de **2ª a 6ª** feira (em dias úteis), nos horários de expedientes ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

Dois Riachos (AL). 25 de outubro de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Alessandro Lopes Barros

Código Identificador:71FBCB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: **Pregão (Eletrônico) Nº 015/2021.** Objeto: **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura aquisição de **Material de Expediente**, para atender as necessidades das secretarias, nos termos e condições estabelecidas do Edital e seus anexos. **ABERTURA DE PROPOSTAS: 10/11/2021 - 09h00min** (Horário de Brasília). **HORÁRIO DE DISPUTA: 10h00min** (Horário de Brasília). **LOCAL:** Ambiente eletrônico localizado na internet, vide site: <https://licitanet.com.br/>, da **LICITANET**. O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads no site da **LICITANET** e no portal de transparência da prefeitura, e ainda, poderão ser obtidos pessoalmente de **2ª a 6ª** feira (em dias úteis), nos horários de expedientes ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

Dois Riachos (AL). 25 de outubro de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Alessandro Lopes Barros

Código Identificador:A56CD031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: **Pregão (Eletrônico) Nº 016/2021.** Objeto: **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura aquisição de **Bens Permanentes**, para atender as necessidades das secretarias, nos termos e condições estabelecidas do Edital e seus anexos. **ABERTURA DE PROPOSTAS: 10/11/2021 - 13h00min** (Horário de Brasília). **HORÁRIO DE DISPUTA: 14h00min** (Horário de Brasília). **LOCAL:** Ambiente eletrônico localizado na internet, vide site: <https://licitanet.com.br/>, da **LICITANET**. O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads no site da **LICITANET** e no portal de transparência da prefeitura, e ainda, poderão ser obtidos pessoalmente de **2ª a 6ª** feira (em dias úteis), nos horários de expedientes ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

Dois Riachos (AL). 25 de outubro de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS

Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:8A764F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: **Pregão (Eletrônico) Nº 017/2021.** Objeto: **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura aquisição de **Água Mineral** acondicionada em garrafas de **20 litros**, em garrafas de **500 ML** e em copos de **300 ML**, para atender as necessidades das secretarias, nos termos e condições estabelecidas do Edital e seus anexos. **ABERTURA DE PROPOSTAS: 11/11/2021 - 09h00min** (Horário de Brasília). **HORÁRIO DE DISPUTA: 10h00min** (Horário de Brasília). **LOCAL:** Ambiente eletrônico localizado na internet, vide site: <https://bnc.org.br/>, da **BNC**. O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads no site da **BNC** e no portal de transparência da prefeitura, e ainda, poderão ser obtidos pessoalmente de **2ª a 6ª** feira (em dias úteis), nos horários de expedientes ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

Dois Riachos (AL). 25 de outubro de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Alessandro Lopes Barros

Código Identificador:38BB5038

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: **Pregão (Eletrônico) Nº 018/2021.** Objeto: **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura aquisição de **Material Gráfico**, para atender as necessidades das secretarias, nos termos e condições estabelecidas do Edital e seus anexos. **ABERTURA DE PROPOSTAS: 11/11/2021 - 13h00min** (Horário de Brasília). **HORÁRIO DE DISPUTA: 14h00min** (Horário de Brasília). **LOCAL:** Ambiente eletrônico localizado na internet, vide site: <https://bnc.org.br/>, da **BNC**. O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads no site da **BNC** e no portal de transparência da prefeitura, e ainda, poderão ser obtidos pessoalmente de **2ª a 6ª** feira (em dias úteis), nos horários de expedientes ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

Dois Riachos (AL). 25 de outubro de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Alessandro Lopes Barros

Código Identificador:6227C84C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

A Prefeita do Município de Flexeiras, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021 - IL

CONTRATANTE: Município de Flexeiras, CNPJ nº 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: Nova Produções e Eventos Ltda ME, CNPJ nº 19.079.444/0001-92. OBJETO: Apresentação Artística de Mano Walter, nas Festividades do Padroeiro São Benedito, a se realizar no dia 29 de outubro de 2021. VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Flexeiras, 20 de outubro de 2021.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:87E1F021

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

A Prefeita do Município de Flexeiras, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021 - IL

CONTRATANTE: Município de Flexeiras, CNPJ nº 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: M. A. G. Promoções e Eventos Eireli, CNPJ nº 31.626.036/0001-09. OBJETO: Apresentação Artística de Cavaleiros do Forró, nas Festividades do Padroeiro São Benedito, a se realizar no dia 30 de outubro de 2021. VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Flexeiras, 20 de outubro de 2021.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:40129BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE

PORTARIA Nº 140/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, a servidora Marlene de Araújo Lins, brasileira, alagoana, inscrita no CPF: 408.218.544-53 e RG: 856.139 SSP/AL, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 005-043, lotada na Secretária Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, por encontra-se inválida para o desempenho de seus trabalhos de acordo com o art. 40, §1, I da CF c/c art. 28 da Lei Municipal 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 214/2013 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de outubro de 2013.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle em 01 de outubro de 2013.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA

Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:D8DF94A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE

PORTARIA Nº 213/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder a pensão por morte, a José Nunes Feitosa, cadastrado no CPF nº 295.829.624-53 e RG sob nº 2.085.216, SSP/AL, cônjuge da Servidora falecida Josefa Algeni Duarte Feitosa, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com art. 40, §7º da CF/88 c/c o art. 47º da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras que traduz que o requerente faz jus a pensão por morte, conforme documentação constante no processo 035/2016 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 17 de agosto de 2016.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle em 17 de agosto de 2016.

MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA

Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:ABDDDC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE

PORTARIA Nº 101/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora Aldelourdes da Silva Pereira Correia, brasileira, alagoana, divorciada, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 814.932.404-63 e RG sob nº 537.013, SSP/AL, foi admitida em 08 de outubro de 1986, no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, matrícula 023.415, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com EC 41/2003, art. 6º, c/c art. 30, I,II,III, §1º e 2º, da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 187/2013 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de setembro de 2013.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle em 02 de setembro de 2013.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA

Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:A5A37CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**PORTARIA Nº 118/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, ao servidor JOSÉ OTAVIO DA SILVA, brasileiro, alagoano, solteiro, inscrito no CPF: 725.261.814-53 e RG: 1.046.902 SSP/AL, admitido em 30 de junho de 1994, no cargo de Serviços Gerais, matrícula 001-240, lotado na Secretária Municipal de Urbanismo, servidor público municipal filiado ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, por encontra-se inválida para o desempenho de seus trabalhos de acordo com o art. 40, §1, I da CF c/c art. 34 da Lei Municipal 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 105/2015 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de abril de 2016.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle em 01 de abril de 2016.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA

Secretário de Administração e Controle

Publicado por:

Ambrozio Lisboa Junior

Código Identificador:B99F1737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**PORTARIA Nº 100/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora Maria Aparecida de Lima, brasileira, alagoana, solteira, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 134.303.194-04 e RG sob nº 303.146, SSP/AL, foi admitida em 01 de junho de 1977, no cargo de Professora, matrícula 030.438, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com EC 41/2003, art. 6º, c/c art. 30, I,II,III, §1º e 2º, da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 35% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 199/2013 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de setembro de 2013.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle em 02 de setembro de 2013.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA

Secretário de Administração e Controle

Publicado por:

Ambrozio Lisboa Junior

Código Identificador:5C3914F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**PORTARIA Nº 106/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão pensão por morte.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Pensão por morte, a Severino Alves de Melo, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF: 758.984.974-04 e RG: 971.449 SSP/AL, em virtude do falecimento de sua cônjuge Maria Cícera dos Santos, inscrita no CPF: 019.565.754-30, RG: 126834 SSP/AL, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula 005-355, lotada na Secretária Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com o art. 40, §7, da CF c/c art. 46 da Lei Municipal 346/2002 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, conforme documentação constante no processo 200/2013 do supracitado instituto, na proporção de 100% do valor da pensão.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de outubro de 2013.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle em 01 de outubro de 2013.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA

Secretário de Administração e Controle

Publicado por:

Ambrozio Lisboa Junior

Código Identificador:E4806462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**PORTARIA Nº 54/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora Lauricéia Maria da Silva Araújo, brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 584.360.654-68 e RG sob nº 1007481, SSP/AL, foi admitida em 08 de abril de 1986, no cargo de Professora, classe 1A, com carga horária de 20 horas semanais matrícula 430, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com EC 41/2003, art. 6º, art. 40, §1º, III, alínea “a”, § 5º, da CF, art. 2º da EC 47/2005, c/c art. 36, I, II, III e art. 38, §Ú, da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 019/2019 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de agosto de 2019.

MARIA ISABEL COSTA SOUZA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle em 01 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA

Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:CE61EF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**PORTARIA Nº 220/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, a servidora Maria das Graças de Lima, brasileira, alagoana, solteira, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 223.207.684-91, RG 17111779, SSP/AL, admitida em 13 de março de 1986, no cargo de Serviçal, matrícula nº 021.64, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras - FUNPREFLEX, por encontrar-se inválida para o desempenho de seus trabalhos, de acordo com o art. 40, § 1, I, da CF c/c o art. 34, da Lei 471/2015, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 095/2015 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 03 de novembro de 2015.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle em 03 de novembro de 2015.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA

Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:6204B312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**PORTARIA Nº 205/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, a servidora GENIR FORTUNATO DE OLIVEIRA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF: 019.642.134-95 e RG: 1158680 SSP/AL, admitida em 10 de dezembro de 2000, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 005-597, 30 horas lotada na Secretaria de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, por encontra-se inválida para o desempenho de seus trabalhos de acordo com o art. 40, §1, I da CF c/c art. 28 da Lei Municipal 346/2002 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, acrescidos de 10% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 073/2015 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 03 de agosto de 2015.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle em 03 de agosto de 2015.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA

Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:782CA8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**PORTARIA Nº 045/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora Marineide Diodino da Silva, brasileira, alagoana, divorciada, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 239.763.814-20 e RG sob nº 495.074, SSP/AL, foi admitida no cargo de Professora em 1 de junho de 1977 e demitida em 18 de fevereiro de 1981, sendo readmitida em 01 de agosto de 1981, no cargo de Professora, com carga horária de 25 horas semanais, matrícula 021.460, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com EC 41/2003, art. 6º, c/c art. 30, I,II,III, §1º e 2º, da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 026/2013 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de janeiro de 2013.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle em 02 de janeiro de 2013.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA

Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:57CB0FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**PORTARIA Nº 135/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora Maria Lourenço Oscar, brasileira, alagoana, solteira, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 475.262.464-87 e RG sob nº 729.049, SSP/AL, foi

admitida em 01 de setembro de 1986, no cargo de Professora, Classe 3-B, matrícula 030-449, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com EC 41/2003, art. 6º, c/c art. 30, I,II,III, §1º e 2º, da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fará jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 024/2015 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de março de 2015.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle em 02 de março de 2015.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA

Secretário de Administração e Controle

Publicado por:

Ambrozio Lisboa Junior

Código Identificador:E64C7D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

PORTARIA Nº 217/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora Maria Reis de Lima Araújo, brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 408.223.894-87 e RG sob nº 1.268.467, SSP/AL, foi admitida em 14 de julho de 1983, no cargo de Professora, classe 1A, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula 023-451, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com EC 41/2003, art. 6º, art. 40, §1º, III, alínea “a”, § 5º, da CF, art. 2º da EC 47/2005, c/c 30, I, II, III, §1º e 2º da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fará jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 077/2015 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de setembro de 2015.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle em 01 de setembro de 2015.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA

Secretário de Administração e Controle

Publicado por:

Ambrozio Lisboa Junior

Código Identificador:EDAFEADE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – SRP

O Município de Ibateguara/AL através de sua Pregoeira, por este termo **CONVOCA** o representante da empresa abaixo a comparecer junto ao Setor de Licitação da PMI, situado à Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000 - Ibateguara/AL, no **prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias**, isto é, até o próximo dia **01/11/2021**, a partir da publicação deste, para assinatura do **Contrato** oriundo do Processo Administrativo nº 0818006/2021, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se a empresa as sanções administrativas constantes no item 26 do Edital do Pregão acima referenciado:

AUTO PEÇAS PAGUEMENOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.601.797/0001-76, com sede na Rodovia AL 220 nº 1.500, CEP 57.420-000, no Município de Batalha/AL, neste ato representada pelo Sr. Robson Fernandes da Silva.

Ibateguara/AL, 25 de outubro de 2021.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ana Cláudia Duda

Código Identificador:AE4C285E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de sua Presidente, solicita cotações de preços para a análise de processo de equilíbrio financeiro acerca da aquisição de gêneros Alimentícios, interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 10 dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLÁUDIA DUDA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Cláudia Duda

Código Identificador:C2B26DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SRP

O Município de Ibateguara/AL através de sua Pregoeira, por este termo **CONVOCA** o representante da empresa abaixo a comparecer junto ao Setor de Licitação da PMI, situado à Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000 - Ibateguara/AL, no **prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias**, isto é, até o próximo dia **01/11/2021**, a partir da publicação deste, para assinatura da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Processo Administrativo nº 0818007/2021, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se a empresa as sanções administrativas constantes no item 27 do Edital do Pregão acima referenciado:

AUTO PEÇAS PAGUEMENOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.601.797/0001-76, com sede na Rodovia AL 220 nº 1.500, CEP 57.420-000, no Município de Batalha/AL, neste ato representada pelo Sr. Robson Fernandes da Silva.

Ibateguara/AL, 25 de outubro de 2021.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:6E099653

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI SRP Nº 023/2021, oriundo do processo administrativo 2063/2021, publicado no DOM no dia 08 de outubro de 2021, em favor da empresa VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.780.976/0001-92, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global R\$ 711.002,93 (setecentos e onze mil dois reais e noventa e três centavos), para o lote 02 no valor global R\$ 77.996,77 (setenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), para o lote 03 no valor global R\$ 447.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), para o lote 04 no valor global R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para o lote 05 no valor global R\$ 729.500,00 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), para o lote 06 no valor global R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para o lote 07 no valor global R\$ 484.935,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais), para o lote 08 no valor global R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para o lote 09 no valor global R\$ 1.554.997,50 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), para o lote 10 no valor global R\$ 172.777,50 (cento e setenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), para o lote 11 no valor global R\$ 586.999,80 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), para o lote 12 no valor global R\$ 65.222,20 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos). **VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO R\$ 5.039.431,70** (cinco milhões, trinta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 19 de outubro de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:BAFBB778

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2021

O MUNICIPIO DE JUNDIÁ/AL, o prefeito no uso de suas atribuições, homologa o Objeto: contratação de empresa especializada para realização dos serviços de engenharia PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPIDO DO ENGENHO VIRACÃO, em conformidade com o projeto básico e planilhas orçamentárias, dispostos no Anexo do Edital. Data da Abertura do envelope de proposta realizado dia 20/10/2021 as 08:00, julgamento: tipo empreitada preço global habilitada em 22/10/2021 a vencedora a empresa **CLEYTON DA**

SILVA ENGENHARIA EIRELI -ME - CNPJ: 27.928.441/0001-04 que apresentou proposta de preços na ordem de 268.364,78 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito reais). Ficando convocada para no prazo de 3 (dias) úteis a assinatura do contrato. Maiores informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá– AL, será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá– AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:C68CEC8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a data do feriado referente ao dia do servidor público, no âmbito do Município, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO –AL, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo da Lei Orgânica do Município de Junqueiro/AL, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogada a data do feriado referente ao dia do servidor público que seria comemorado no dia 28 de outubro para o dia 01 de novembro do ano corrente.

Art. 2º. A alteração constante no presente Decreto é válida apenas para o ano de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, Estado de Alagoas, aos vinte e cinco dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Junqueiro/AL, 25 de outubro de 2021

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:244B89DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO

Vimos através deste realizar um Chamamento Público para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de um Termo de Referência para Projetos Pedagógicos, destinado a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa. A solicitação da minuta de edital deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 01 de Novembro de 2021.

TÚLIO VICTOR DE ALMEIDA AGUIAR
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Tulio Victor de Almeida Aguiar
Código Identificador:87D8E9C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

AVISO de LICITAÇÃO
REABERTURA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos especializados de eventuais serviços de apoio e gerenciamento técnico e das atividades pertinentes a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, tem por finalidade as inalações físicas dos prédios e áreas sob a responsabilidade do Município, incluindo edificações educacionais, de saúde, administração, campos quadras ruas, praças, vias, cemitérios e demais áreas que estejam sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal de Limoeiro de Anadia/AL.

REABERTURA: 26 de outubro de 2021, às 14hrs: 00mim.

Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na Praça Romão Gomes, nº 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com.

Limoeiro de Anadia/AL, 25 de outubro de 2021.

QUÉZIA NUNES DOS SANTOS MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Quezia Nunes dos Santos Melo
Código Identificador:23E5E7CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECISÃO Nº 003/2021

(De 20 de outubro de 2021)

Processo nº 1659, de 11 de maio de 2021.

No exercício das atribuições a mim conferidas, **ADOTO**, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nº 1659, de 11 de maio de 2021 e as **recomendações da Procuradoria Geral do Município contidas no Parecer nº 334/2021**, para aplicar ao Senhor **ANDRÉ LUÍS MARQUES DE MELO**, professor de informática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 918, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, a pena de **demissão por abandonado de cargo**, que é caracterizado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Maragogi, 20 de outubro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:4AB6F2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECISÃO Nº 004/2021

(De 20 de outubro de 2021)

Processo nº 1660, de 11 de maio de 2021.

No exercício das atribuições a mim conferidas, **ADOTO**, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nº 1660, de 11 de maio de 2021 e as **recomendações da Procuradoria Geral do Município contidas no Parecer nº 335/2021**, para aplicar ao Senhor **CILDO SILVA DE SALES**, pintor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 1656, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, a pena de **demissão por abandonado de cargo**, que é caracterizado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Maragogi, 20 de outubro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:DAECC4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 044/2021

(De 20 de outubro de 2021)

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, POR ABANDONO DE CARGO, DO SENHOR ANDRÉ LUÍS MARQUES DE MELO, DO CARGO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º DEMITIR, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **ANDRÉ LUÍS MARQUES DE MELO**, matrícula nº 918, inscrito no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 908.205.094-34, do Cargo efetivo e de provimento, de **PROFESSOR DE INFORMÁTICA**, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que consta no Processo nº 1659/2021, de 11 de maio de 2021, com fundamento nas recomendações da Procuradoria Geral do Município – PGM, contidas no Parecer nº 334/2021, pela prática da infração disciplinar capitulada no art. 149, c/c, ast. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:DC791582

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 045/2021

(De 20 de outubro de 2021)

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, POR ABANDONO DE CARGO, DO SENHOR CILDO SILVA DE SALES, DO CARGO DE PINTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º DIMITIR, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **CILDO SILVA DE SALES**, matrícula nº 918, inscrito no Cadastro de PESSOAL Física – CPF nº 782.906.434-20, do Cargo efetivo e de provimento, de **PINTOR**, subordinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o que consta no Processo nº 1660/2021, de 11 de maio de 2021, com fundamento nas recomendações da Procuradoria Geral do Município – PGM, contidas no Parecer nº 335/2021, pela prática da infração disciplinar capitulada no art. 149, c/c, ast. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:F03797C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 037/2021**

(De 22 de outubro de 2021)

CONVOCAR CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM VAGAS REMANESCENTES PARA O CARGO DE AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL E ARQUITETO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO as vagas remanescentes para os cargos de arquiteto (nível superior) e agente da guarda municipal (nível médio), em conformidade com o Edital nº 001/2019, aprovado no último Concurso Público do Município de Maragogi;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, no seu artigo 8º, inciso IV, trata das reposições ressalvadas decorrentes de exonerações.

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares.

CONVOCA

Os candidatos classificados para a vaga remanescente no Concurso Público Municipal 2019, para o cargo de **ARQUITETO** (nível Superior) e **AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL** (nível médio):

Arquiteta – Nível Superior		
Ordem de Classificação	NOME	INSCRIÇÃO
3º	LAYSE CAETANO SILVA	411909673

Agente da Guarda Municipal – Nível Médio		
Ordem de Classificação	NOME	INSCRIÇÃO
29º	ANTÔNIO OTÁVIO DOS SANTOS LIMA	411905408

Os Convocados deverão Comparecer no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Guedes Miranda, 30 - Centro, Maragogi/AL, CEP: 57955-000, no dia 03 (três) de novembro de 2021, às 9h.

Documentos necessários e exigidos no Edital de abertura do Concurso Público:

Foto 3x4; CPF; RG; Comprovante de Residência; Título de Eleitor; Carteira de Habilitação (se houver), Registro de Nascimento ou Casamento; Carteira Profissional; Reservista; PIS/PASEP; Comprovante de Quitação Eleitoral; Certificado de Escolaridade e Graduação/Especialização; Certidões negativas estaduais; Certidões negativas federais: cível e criminal; Certidão negativa Eleitoral; Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido e carimbado pelo médico do trabalho e Declaração de vacinação do COVID – 19.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.

IVANIZE CALAÇA PINTO

Secretária Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:E8ECE0CE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO
FINANCEIRO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
031.6/2021**

Partes: PMMD e **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65, II, “d” Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio de preços registrados na Ata de Registro de Preços, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 031.6/2021, conforme requerido pela Empresa **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos alimentos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 031.6/2021, fica alterada a planilha da ata de registro de preço, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

PRODUTO	PREÇO LICITADO	VALOR REAJUSTADO REEQUILIBRIO (1º)
SARDINHA	R\$ 3,39	R\$ 3,49

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 031.6/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude – Interviente

Adelmo Rafael Ribeiro Buffone

SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:AC5D3F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 2010.002/2021

Partes: PMMD e a empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro/AL. Valor do Contrato: R\$ 121.556,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). Data de Assinatura: 20 de outubro de 2021. Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento. Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE

Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude – INTERVENIENTE

Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:6B739C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0409.001/2019

Partes: PMMD e a empresa ONG PROFISSIONAIS DA AREA DA SAÚDE PROMOVEDO AÇÕES SOCIAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.767.550/0001-91.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Alex Fernandes de Oliveira

ONG PROFISSIONAIS DA AREA DA SAÚDE PROMOVEDO AÇÕES SOCIAIS - CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:8C1F27B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 1014049/2021 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para atendimento ao Programa Municipal Alimenta Marechal.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:7FBD6B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0802093/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de utensílios de consumo destinados a Atenção Básica de Saúde.

Informações: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:

Layze dos Santos Alves

Código Identificador:417F60E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 056/2021/ UASG - 982793

Processo nº 0623028/2021 - O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Interessado: SMS. PE Nº 056/2021. Objeto: Futura e eventual aquisição de Ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data e hora da sessão de disputa: 11 de novembro de 2021 às 13h30, horário de Brasília.

LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.marechaldeodoro.al.gov.br/licitacao/pregao-eletronico/>.

Marechal Deodoro/AL, 25 de outubro de 2021.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:FB550547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO**

Processo nº 0824020/2021
Tomada de Preços 004/2021

O Município de Marechal Deodoro, por meio da comissão permanente de licitação, vem informar aos interessados que fica designado a retomada de sessão de licitação referente a Tomada de Preços nº 004/2021, que acontecerá conforme resumo abaixo:

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia pertinentes a **Requalificação da Vila dos Pescadores**, localizada no povoado Pedras, no município de Marechal Deodoro - AL,

Data e hora da sessão: **27 de outubro de 2021, às 10h00m, horário de Brasília.**

LOCAL: Sala de reuniões do Setor de licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizado no Loteamento Cidade Imperial, quadra A, Lote 7, Pedras, Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro- AL, 25 de outubro de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:8FA3AE8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0915014/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra remanescente - escola de 12 salas de aula e complexo esportivo, localizada no povoado Pedras, no município de Marechal Deodoro - AL

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021, que após análise a CPL declara **VENCEDORA** do presente certame a empresa **TORRE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.961/0001-17, no valor de R\$ 3.086.608,75 (três

milhões oitenta e seis mil, seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Marechal Deodoro - AL, 25 de outubro de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:C772018D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1810.002/2021**

PARTES:

- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS

- M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 17.872.922./0001-91

FUNDAMENTO:

Contratações nos moldes:

Lei Federal nº 8.666/93 e lei 12.465/2011, no decreto nº 7.581/2011

PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0819056/2021

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para construção da cozinha do drive da cocada, localizada no Povoado Massagueira, no município de Marechal Deodoro /AL.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:

Classificação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 07– Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Unidade: 0770 – Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Estrutura Programática:

Programa: 0011 – Melhoria da Infraestrutura Urbana

Ação - Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção dos Serviços da Cocada Cultura

Classificação Funcional:

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451–Infraestrutura Urbana

Classificação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$ 439.440,17 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:0B2B305C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 299 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 611 de 17 de Setembro de 2008, dando-lhe nova redação: aposentar por idade a contar de 17 de setembro de 2008, a servidora **BENEDITA CORREIA DOS SANTOS**, com o tempo de

contribuição de 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, portadora do CPF 616.579.994-91, **PIS/PASEP** 1.703.103.643-5, ocupante do cargo de servicial, com fulcro no artigo 25 da Lei Municipal 559/2006, e art. 40, § 1º, III, “b”, com proventos integrais, com paridade de acordo com a última remuneração, já inclusos quatro quinquênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 14 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração.
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Cleiton Sinvaldo de Lima
Código Identificador:5BE86C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 300 de 14 de outubro de 2021.

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das exigências dos órgãos fiscalizadores;

CONSIDERANDO a ausência do ato de concessão de pensão por morte;

CONSIDERANDO que a senhora **BENEDITA CORREIA DOS SANTOS**, é única beneficiária habilitada para receber o benefício de pensão por morte do servidor **AUDÁLIO JOSÉ DOS SANTOS**, falecido em 08 de abril de 1989;

CONSIDERANDO que a referida beneficiária recebe desde abril de 1989, o benefício acima mencionado.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 39/1974 e Constituição Federal 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar o benefício de Pensão por morte a senhora **BENEDITA CORREIA DOS SANTOS**, em virtude do falecimento de seu esposo, o servidor municipal **AUDÁLIO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula 717, ocupante do cargo de Motorista.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 14 de outubro de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Cleiton Sinvaldo de Lima
Código Identificador:327279D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO
DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor total de R\$ 1.058.070,18 (um milhão, cinquenta e oito mil, setenta reais e dezoito centavos).

Mar Vermelho, 11 de outubro de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP. Processo Administrativo nº 008.008.130521/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO, CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 7/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.977/0001-28, vencedora de itens no valor total de R\$ 184.409,40 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 8/2021 - FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, vencedora de itens no valor total de R\$ 49.724,50 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 9/2021 - FORNECEDOR REGISTRADO: LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELI EPP, CNPJ nº 27.600.270/0001-90, vencedora de itens no valor total de R\$ 223.611,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e onze reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 10/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: DENTAL OESTE EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.412.147/0001-02, vencedora de itens no valor total de R\$ 1.269,89 (mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 11/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ nº 05.980.425/0001-28, vencedora de itens no valor total de R\$ 268.911,30 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e onze reais e trinta centavos); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 12/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 10.436.883/0001-30, vencedora de itens no valor total de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais); Ata Registro de Preço nº 13/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.788.766/0001-05, vencedora de itens no valor total de R\$ 115.991,30 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos); Ata Registro de Preço nº 14/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.132.785/0001-32, vencedora de itens no valor total de R\$ 76.680,15 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quinze centavos); Ata Registro de Preço nº 15/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.922.653/0001-89, vencedora de itens no valor total de R\$ 54.801,40 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos); Ata Registro de Preço nº 16/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, vencedora de itens no valor total de R\$ 16.871,24 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos); CELEBRAÇÃO: 11/10/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, LC nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira; Eugênio José Gusmão da Fonte Filho; Maicon Uilians Backes; Jackson Luiz Berti; Vaudileide Pereira Santos; Maria do Carmo de Lima e Silva; Silvano Diego de Albuquerque Ferreira; Leonardo da Fonte Oliveira; Valdemir José do Nascimento; Maria Ivone Oliveira, pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.marvermelho.al.gov.br>.

Restou-se fracassados, os itens de nº 36, 52, 64, 107, 156, 176, 185, 186, 187, 343, 346, 355, 361, 371, 376, 390, 394, 399, 416.

Mar Vermelho, 11 de outubro de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A8EEDBCB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações,

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: **NP CAPACITAÇÃO E TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, do Município de Messias-AL

Valor Global: R\$ 5.990,00(cinco mil, novecentos e noventa reais);

Vigência: 12(doze) meses;

Celebração: 26/03/2021;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Rudimar Barbosa dos Reis.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias/AL em 26/03/2021.

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:778F35E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: **Art. 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: **K DE L LOPES - ME**
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.100.726/0001-90

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL GRÁFICO PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, destinados à Secretaria de Administração e Finanças do Poder Executivo do Município de Messias/AL.

Valor Global: **R\$ 41.540,00(quarenta e um mil e quinhentos e quarenta reais).**

Vigência: 31/12/2021;

Celebração:16/08/2021;

Signatários: **Marcos José Herculano da Silva e Katiane de Lima Lopes**

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 16/08/2021.

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:C730ADF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01A/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01A/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS-AL; Contratada: 9MIX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.647.913/0001-74;

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressora, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Messias/AL.

Valor Global: **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais);**

Vigência: 03 (três) meses;

Celebração: 10/03/2021; Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Lucas Santos Silva.

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:F71D6405

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0804010/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 27/2021-SRP. OBJETO: registro de preço para confecção de próteses dentárias totais maxilar/mandibular, próteses parciais maxilar/mandibular, para distribuição gratuita aos usuários do sistema único de saúde (sus), através da secretaria municipal de saúde. Data da Homologação: 25/10/2021. Vigência: 25/10/2021 a 25/10/2022. Fornecedor Registrado: ROSANGELA MARIA DE SOUSA SILVA, CNPJ 21.172.496/0001-50, valor registrado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:6ADAB843

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 1000092400242021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, **RATIFICO** A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística da CANTORA SARAH FARIAS E BANDA para a realização das festividades de Emancipação Política do município de Novo Lino/AL, através do empresário exclusivo AD DOS SANTOS PRODUÇÕES LTDA- CNPJ:14.804787/0004-94, no valor global de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

Novo Lino, 08 de outubro de 2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:F697FB22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº 1000092400252021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, **RATIFICO** A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística da BANDA SAMYRA SHOW para a realização das festividades de Emancipação Política do município de Novo Lino/AL, através do empresário exclusivo SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - CNPJ:22.917.407/0001-10, no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

Novo Lino, 22 de outubro de 2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:6A584063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº 1000092400262021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, **RATIFICO** A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística da BANDA MARCYNHO SENSACÃO para a realização das festividades de Emancipação Política do município de Novo Lino/AL, através do empresário exclusivo GS COSTA ME - CNPJ:16.642.064/0001-26, no valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

Novo Lino, 22 de outubro de 2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:34075042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.

CONTRATADA: AD DOS SANTOS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº14.804787/0004-94. OBJETO: prestação de serviços de apresentação artística, no dia 30 de novembro de 2021, na cidade de Novo Lino/AL, mediante show da CANTORA SARAH FARIAS E BANDA. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 18 de outubro de 2021. Valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:2A3DC458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.

CONTRATADA: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº22.917.407/0001-10. OBJETO: prestação de serviços de apresentação artística, no dia 01 de dezembro de 2021, na cidade de Novo Lino/AL, mediante show da BANDA SAMYRA SHOW. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 25 de outubro de 2021. Valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:A0C10707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.

CONTRATADA: GS COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº16.642.064/0001-26. OBJETO: prestação de serviços de apresentação artística, no dia 01 de dezembro de 2021, na cidade de Novo Lino/AL, mediante show da BANDA MARCYNHO SENSACÃO. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 25 de outubro de 2021. Valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:7D5DE42D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO

O município de Olho d'Água das Flores, através do seu Prefeito Municipal, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a empresa sagrou-se vencedora do certame não acudiu a convocação para a assinatura de Registro de Preços, e que já se passaram mais de 60 (sessenta) dias da realização do certame, restou prejudicada a aquisição de satisfatória visando atender ao interesse público e da administração, conforme solicitação realizada pelo (a) Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sr.(a) Roberta Novaes Agra Silva, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 c/c com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 0222008/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit de alimentos (cestas básicas).

Olho d'Água das Flores/AL, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:CA1CF430

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO

O município de Olho d'Água das Flores, através do seu Prefeito Municipal, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Anexo I do Pregão em epigrafe, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, conforme solicitação realizada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Sr. Rafael Quintela Vicente, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 c/c com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 0308009/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sanitização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.

Olho d'Água das Flores/AL, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes

Código Identificador:DE297D41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

O município de Olho d'Água das Flores, através do seu Prefeito Municipal, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Anexo I do Pregão em epigrafe, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da Administração, conforme solicitação realizada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Sr. Rafael Quintela Vicente, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 c/c com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 0308010/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes

Código Identificador:2D290925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 916, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“EMENTA: Reforma a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores, Alagoas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Instituto Municipal de Previdência Social

Seção I

Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º. O órgão gestor do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Olho d'Água das Flores passa a ter a denominação de Instituto Municipal de Previdência de Olho d'Água das Flores – IPREV/OAF, e será uma unidade autárquica que terá por finalidade garantir o plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, observados os critérios estabelecidos em Lei e na legislação federal pertinente, garantindo a direito à previdência aos servidores públicos municipais de Olho d'Água das Flores, da administração direta, indireta, autárquica e do Poder Legislativo Municipal e a seus dependentes, garantindo-lhes todos os benefícios previstos em Lei.

Seção II

Da Administração do RPPS

Art. 2º. Para o atingimento de seus objetivos e finalidades, o IPREV/OAF será administrado por uma Diretoria Executiva, por um Conselho Administrativo e Fiscal, e terá um Comitê de Investimentos.

Subseção I

Da Estrutura de Gestão

Art. 3º. A Diretoria Executiva o IPREV/OAF será composta de:

I. 01 Diretor Presidente;

II. 01 Diretor Administrativo e Financeiro;

§ 1º. Os cargos da Diretoria Executiva são de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração.

§ 2º. Os Membros da Diretoria Executiva serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo e deverão ser segurados do IPREV/OAF.

§ 3º. O segurado que ocupar a função de Diretor Presidente receberá uma remuneração de R\$ 4.800,00 e, o segurado que ocupar a função de Diretor Administrativo e Financeiro receberá uma remuneração de R\$ 1.500,00.

§ 4º. Os membros da Diretoria executiva poderão optar por receber o valor dos seus vencimentos do cargo efetivo, que será acrescido de uma gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, não podendo, a gratificação, exceder o valor de 01 (um) salário-mínimo.

§ 5º - O ônus para o pagamento das remunerações devidas à Diretoria Executiva será suportado pela Taxa de Administração do IPREV/OAF.

§ 6º. Para assumir o cargo de Diretor Presidente o indicado deverá comprovar quando da nomeação:

I - Formação em Nível Superior;

II - Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

III - Apresentar declaração de não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 4º. Compete ao Diretor Presidente:

I. Superintender e gerir a administração Geral do IPREV/OAF, representar em juízo ou fora dele,

II. Elaborar a proposta orçamentária anual do IPREV/OAF, bem como as suas alterações;

III. Organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal;

IV. Gerenciar os recursos humanos postos à disponibilidade do IPREV/OAF;

V. Expedir instruções e ordens de serviços;

VI. Organizar os serviços de prestação previdenciária do IPREV/OAF;

VII. Assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, os documentos do IPREV/OAF necessários à movimentação dos recursos financeiros;

VIII. Submeter ao Conselho Administrativo e Fiscal, os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;

IX. Cumprir e fazer as deliberações do Conselho Administrativo e Fiscal;

X. Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPREV/OAF;

XI. Assinar, com o contador, a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas;

XII. Subscrever os atos de concessão de benefícios previdenciários;

XIII. Convocar conjuntamente com o Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal, os segurados para a Conferência Municipal de Previdência Social.

XIV. Coordenar os processos de concessão de benefícios;

XV. Subscrever, em conjunto com o prefeito, os atos de concessão de aposentadorias e pensões.

Art. 5º. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

I. Coordenar as rotinas financeiras do IPREV/OAF;

II. Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente os documentos necessários à movimentação financeira do IPREV/OAF;

III. Acompanhar e coordenar a execução orçamentária do IPREV/OAF;

IV. Encaminhar, nos prazos legalmente previstos, as informações contábeis e financeiras do IPREV/OAF aos órgãos de controle externo, bem como publicar no quadro de avisos do RPPS ficando à disposição para análise de qualquer interessado;

V. Propor ao Comitê de Investimentos a contratação de Administradores de carteira de investimentos do IPREV/OAF, de Consultores Técnicos Especializados, e outros serviços de interesse financeiro;

VI. Superintender o processo de confecção da folha de pagamento.

VII. Cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

VIII. Prover a arrecadação, registro e guarda de renda e quaisquer valores devidos ao IPREV/OAF, e dar publicidade da movimentação financeira do Instituto;

IX. Elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como todas as resoluções atinentes a matéria orçamentária e financeira para o exercício;

X. Apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;

XI. Subsidiar os profissionais de atuaria na elaboração dos cálculos anuais;

XII. Acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional;

XIII. Elaborar as estatísticas previdenciárias.

XIV – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução da política de investimentos, bem como do orçamento do IPREV/OAF, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;

XV – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, no IPREV/OAF, bem como da aplicação dos recursos públicos destinados à despesa de custeio;

XVI – Exercer o controle dos repasses das contribuições previdenciárias;

XVII – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XVIII – Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIX – Emitir Relatório sobre as contas do IPREV/OAF;

XX - Assinar os documentos contábeis juntamente com o Diretor Presidente e o Contador.

Art. 6º. A Estrutura de Apoio do IPREV/OAF será composta pelos seguintes cargos de natureza comissionada:

I. 01 Coordenador de Benefícios;

II. 01 Assessor de Administração;

III. 01 Controlador.

§ 1º. O valor da remuneração do Coordenador de Benefícios será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), do Assessor de Administração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e, do Controlador

de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) sendo custeada pelo IPREV/OAF.

§ 2º. Os Membros da Estrutura de Apoio serão nomeados pelo Diretor Presidente do IPREV/OAF.

Art. 7º. Compete ao Coordenador de Benefícios:

I – Acompanhar os processos de concessão de aposentadorias e pensões, desde o requerimento inicial;

II – Verificar se os documentos apresentados pelos segurados estão de acordo com as exigências do TCE/AL;

III - Prestar informações à Diretoria Executiva e aos Órgãos Consultivos do RPPS

IV - Prestar apoio aos técnicos que laborarem com processos de concessão de aposentadorias e pensões;

V - Instruir os processos de aposentadorias e pensões.

Art. 8º. Compete ao Assessor de Administração:

I - Controlar o fluxo de entrada e saída de correspondência;

II - Receber e arquivar documentos;

III - Usar os principais programas de computador;

IV - Responder e-mails;

V - Atender ao público.

Art. 9º. Ao Controlador compete o controle dos atos e procedimentos do IPREV/OAF, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública, a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos.

Subseção II

Do Conselho Administrativo e Fiscal

Art. 10. O Conselho Administrativo e Fiscal será constituído de 06 (seis) segurados do IPREV/OAF, e seus respectivos suplentes, nomeados por portaria do Poder Executivo, sendo:

I - 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes indicados pelo Poder Executivo.

II – 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes indicados pelos servidores segurados, ativos e inativos, do IPREV/OAF.

III - 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pela Câmara Municipal de Vereadores.

IV - 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pela entidade de classe dos servidores municipais.

§ 1º - O Presidente e o Secretário do Conselho Administrativo e Fiscal serão eleitos entre os membros do conselho, escolhidos pelos seus integrantes em eleição, em sua primeira reunião ordinária após a posse.

§ 2º - Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos do Conselho Administrativo e Fiscal, inclusive com direito a voto nas reuniões do Conselho, como também, convocar os participantes para a Conferência Municipal de Previdência Social.

§ 3º - Qualquer segurado do IPREV/OAF e/ou agentes políticos do Município poderão participar das reuniões do Conselho Administrativo e Fiscal, sendo-lhes vedado votar nas deliberações que forem apresentadas.

Art. 11. Compete ao Conselho Administrativo e Fiscal:

I - Reunir-se, ordinariamente, bimestralmente, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor Presidente, Diretor Financeiro e/ou por maioria absoluta de seus membros;

II - Aprovar a Proposta orçamentária anual bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Diretoria Executiva;

III - Aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da Carteira de Investimento do RPPS, proposta pela Diretoria Executiva;

IV - Funcionar como Órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do IPREV/OAF, nas questões por ela suscitadas;

V - Pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do IPREV/OAF;

VI - Deliberar sobre a política de investimento do IPREV/OAF;

VII - Deliberar sobre o Regimento Interno do Conselho;

VIII - Deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio;

IX - Deliberar sobre o relatório anual da Diretoria do IPREV/OAF;

X - Deliberar sobre os Balancetes Mensais, bem como o Balanço de Contas Anuais do IPREV/OAF, depois de apreciadas pelo Conselho Fiscal e Auditores Independentes;

XI - Acompanhar a execução orçamentária do IPREV/OAF, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

XII - Examinar as prestações efetivadas pelo IPREV/OAF aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

XIII - Proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos;

XIV - Requisitar do Diretor Presidente, as informações e diligências que julgarem convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-las para correção de irregularidades verificadas representando ao Poder Executivo o desenrolar dos acontecimentos;

XV - Propor ao Diretor Presidente, medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e a transparência da administração do mesmo;

XVI - Proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades;

XVII - Julgar, em última instância, os recursos dos Servidores Municipais que se sentirem prejudicados nos seus direitos pertinentes à solicitação de aposentadorias e pensões, formulados pelos mesmos ao IPREV/OAF, sendo suas decisões lavradas em atas que serão encaminhadas ao Diretor Presidente, que as acatará;

XVIII - Rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

XIX - Baixar Atos e Instruções Normativas, Complementares e Esclarecedoras, por sua iniciativa, por solicitação da Diretoria, sobre assuntos omissos em Lei, ou em complemento com o objetivo de esclarecer;

Art. 12. Os Conselheiros farão jus à remuneração pela participação nas reuniões, na forma de jeton, equivalente a 12% (doze por cento) de 01 (um) salário-mínimo, por reunião que participar.

Art. 13. Os membros integrantes do Conselho Administrativo e Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º. Perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.

§ 2º. Os Membros do Conselho Administrativo e Fiscal deverão ser contribuintes ou beneficiários do IPREV/OAF, excetuando as indicações do Poder legislativo quando o indicado for vereador.

§ 3º. As deliberações do Conselho Administrativo e Fiscal serão lavradas em Livro de Ata.

§ 4º. As convocações ordinárias e extraordinárias do Conselho Administrativo e Fiscal serão feitas por escrito.

§ 5º. A perda do cargo de Conselheiro será declarada pelo Presidente do Conselho, observando o direito de defesa.

§ 6º. Não poderão integrar o órgão colegiado ao mesmo tempo, participantes que guardem, entre si, relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim até 3º (terceiro) grau, inclusive.

§ 7º. Os membros do Conselho Administrativo e Fiscal poderão ser reconduzidos, apenas uma única vez.

Parágrafo Único. Assiste a todos os membros do Conselho administrativo e Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do IPREV/OAF, não lhe sendo permitido envolver-se na direção e administração dos mesmos.

Subseção IV

Do Comitê de Investimentos

Art. 14. Fica instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, órgão autônomo de caráter consultivo, cuja finalidade é assessorar nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Fundo de Previdência, observadas as exigências legais quanto à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º - O Comitê de Investimento será composto de 03 (três) servidores do município de Olho d'Água das Flores, sendo 01 (um) indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 02 (dois) pelo Conselho Administrativo e Fiscal.

§ 2º - O mandato dos membros do Comitê Financeiro será de 02 (dois) anos;

§ 3º - Cada membro terá um suplente, com igual período de mandato do titular;

§ 4º - Aos membros do Comitê de Investimentos do RPPS fica assegurada a liberação do expediente nos horários necessários para o desempenho das suas atribuições.

§ 5º - Os membros deverão passar por aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

§ 6º - Quando ficar vago um dos postos do Comitê de Investimentos e, não havendo servidor habilitado ou que, mesmo habilitado, se recuse a assumir a função, será nomeado novo membro que terá o prazo, na forma estabelecida em ato expedido pelo Diretor Presidente, para a obtenção da mesma a contar da nomeação, podendo participar de curso de preparação para o exame, dentro deste prazo, a ser custeado pelo RPPS.

§ 7º - O não cumprimento das exigências do parágrafo anterior entender-se-á como inaptidão do membro ao Comitê de Investimentos, devendo ser nomeado outro para o seu lugar.

§ 8º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderão integrar o Comitê de Investimentos.

Art. 15. Compete ao Comitê de Investimentos:

I - Aprovar e propor modificações da Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social - IPREV/OAF;

II - Deliberar sobre a alocação de recursos;

III - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;

IV - Debater sobre o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;

V - Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;

VI - Apresentar relatório consolidado dos Investimentos aos Conselhos do Regime Próprio de Previdência Social - IPREV/OAF;

VII - Solicitar relatório detalhado dos investimentos;

IX - Receber e assistir apresentação de produtos financeiros;

X - Deliberar e aprovar a contratação de consultoria técnica na área de investimentos.

Parágrafo Único. Compete ao Comitê de Investimentos o exercício de outras atribuições previstas na legislação correlata, em especial na Portaria MPS nº 519/2011 e suas atualizações e modificações.

Art. 16. O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e se reunirá extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo e Fiscal, bem como, com a solicitação de qualquer membro, desde que justificada a convocação, com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, com pauta previamente definida.

§ 1º - Para instalação das reuniões é necessária a presença de no mínimo 2 (dois) membros, sendo obrigatória a presença do Presidente do Comitê de Investimentos ou do Diretor Financeiro do IPREV/OAF.

§ 2º - As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria dos presentes, cabendo ao Presidente do Comitê decidir em caso de empate.

§ 3º - As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos membros indicado pelo Presidente, que depois de assinada, ficará arquivada no IPREV/OAF juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

§ 4º - As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária municipal e federal e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e de outros órgãos fiscalizadores.

§ 5º Os membros do Comitê de Investimentos terão justificativa de ausência ao serviço por participação no órgão de deliberação coletiva, por sessão a que efetivamente compareçam e receberão um jeton equivalente a 12% (doze por cento) do Salário-Mínimo por reunião.

Art. 17. A política de investimentos de cada exercício deve ser aprovada pelo Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olho D'água das Flores antes do início do exercício a que se referir e enviada aos Órgãos Governamentais competentes dentro do prazo estabelecido na legislação.

Art. 18. O Presidente do Comitê de Investimentos será escolhido dentre seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 19. Ao Presidente do Comitê de Investimentos IPREV/OAF, em especial, compete:

- I - Presidir os trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos;
- II - Convocar os membros do Comitê de Investimentos para suas reuniões;
- III - Aprovar as políticas de gestão dos recursos;
- IV - Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- V - Avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes e ao Comitê para deliberação;
- VI - Subsidiar o Conselho Municipal de Administração do IPREV/OAF de informações necessárias à sua tomada de decisões quanto a aprovação da política de investimentos;
- VII - Analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio, apresentando-os ao Comitê;
- VIII - Propor estratégias de investimentos e aprová-las, para um determinado período, em conjunto com o Comitê de Investimentos;
- IX - Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes e apresentá-las ao Comitê de Investimentos para deliberação;
- X - Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
- XI - Acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS, Comitê de Investimento e Conselhos do IPREV/OAF quaisquer situações de risco elevado; e,

XII - Acompanhar e aprovar a execução da política de investimentos no Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 20. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do IPREV/OAF folha de pagamento dos servidores segurados do RPPS.

Art. 21. Será permitida a recondução dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 22. Esta Lei será regulamentada, no que for necessário, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 705/2013, 740/2014, 804/2016, 809/2017 e 868/2019.

Olho d'Água das Flores/AL, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Luciana Silva Melo da Rocha

Código Identificador:BEE27F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 917, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Olho d'Água das Flores; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Olho d'Água das Flores, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Olho d'Água das Flores a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Olho d'Água das Flores é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado por seu Prefeito que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de

adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou;
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Olho d'Água das Flores de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Olho d'Água das Flores somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Olho d'Água das Flores é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de Olho d'Água das Flores será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores,

averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Olho d'Água das Flores.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – Optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Olho d'Água das Flores, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV**Das Contribuições**

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS do Município de Olho d'Água das Flores que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consecutórios de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V**Do Processo de Seleção da Entidade**

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI**Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar**

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Olho d'Água das Flores:

§ 1º. Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§ 2º. O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no § 1º deste artigo ao órgão

ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3º. O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º. Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Olho d'Água das Flores na forma do caput.

CAPÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Olho d'Água das Flores que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - O limite de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Flores/AL, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Luciana Silva Melo da Rocha

Código Identificador:D2D789E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 019/2021 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos (leves, médios e pesados) – Data/Horário: 08 de novembro de 2021, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.palestina.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, Nº 101, Centro, Palestina/AL, CEP 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplpalestina.al@gmail.com

ALBERT LEITE E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:A3808126

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 021/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjunto refeição infantil com 3 peças inox – Data/Horário: 09 de novembro de 2021, às 08:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:F6C97797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 022/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo ambulância – Data/Horário: 09 de novembro de 2021, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:123ED594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 024/2021 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde – Data/Horário: 10 de novembro de 2021, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:F81E3399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 025/2021 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de dois veículos de passeio – Data/Horário: 10 de novembro de 2021, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:8CE1329C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 026/2021 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de material permanente e equipamento para a Atenção Especializada - CAPS – Data/Horário: 10 de novembro de 2021, às 16:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:C3CA6766

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –
FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000042/2021

PILAR/ALAGOAS, em 20 de Outubro de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora MARIA HELENA DOS SANTOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de nº 000062/2019, de 28 de janeiro de 2019, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora MARIA HELENA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 40, portadora do RG nº 590102, sds, CPF nº 294.986.274-87, Efetiva, no cargo PROFESSORA NÍVEL I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com 5% de adicionais por tempo de serviço já incluso na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 000098/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS

Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wendel dos Santos Almeida

Código Identificador:A266ED4D

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –
FUNPREPI**

ATO/PORTARIA Nº 000092/2018

PILAR/ALAGOAS, em 26 de Dezembro de 2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora JENIUZA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de 126/2014, de 17 de setembro de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a servidora JENIUZA SILVA, Matrícula Funcional nº 11379, portadora do RG nº 368864, SSP, CPF nº 222.764.324-20, Efetiva, no cargo Auxiliar Administrativo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescidos de 30% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo do FUNPREPI nº 00048/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS

Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wendel dos Santos Almeida

Código Identificador:24D95B3D

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –
FUNPREPI**

ATO/PORTARIA Nº 000043/2021

PILAR/ALAGOAS, em 21 de Outubro de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 000001/2019, de 02 de janeiro de 2019, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 1058, portadora do RG nº 569.342, SSP/AL, CPF nº 506.870.264-15, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 15% de adicionais por tempo de serviço, conforme Processo do FUNPREPI nº 000021/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS

Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wendel dos Santos Almeida

Código Identificador:C10B6673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ORÇAMENTO DE BUFFET, COFFEE BREAK E LANCHES**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 25/2021

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº. 0702-0004/2021.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET, COFFEE BREAK E LANCHES EM GERAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 25 de Outubro de 2021.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 338/2021

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:5555A6FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

LOCADORA: ENEDYNE LAYS ALBUQUERQUE, brasileira, inscrita sob o CPF nº 084.731.954-77.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo vigência do dia 01 de março de 2021 ao dia 01 de março de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 0020- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO PILAR- SMTT;

Funcional. Programática: 0001- APOIO ADMINISTRAÇÃO;

Projeto/Atividade: 2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTT;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamentado no que dispõe o art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:F5CA8E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N.º 39/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL A EMPRESA IMPACTO PINTURAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal n. 414, de 18 de fevereiro de 2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n. 429, de 08 de julho de 2009, e tendo em vista o constante do processo administrativo n. 0601-0013/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido incentivo locacional à empresa IMPACTO PINTURAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 39.907.643/0001-59.

Art. 2º A empresa perderá o benefício concedido neste Decreto, caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação de regência da matéria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar, 25 de outubro de 2021.

RENATO REZENDE FILHO

Prefeito

* Este Decreto foi publicado no dia 26.10.2021

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5FF106DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 59/2021** (Aquisição de Material Médico), processo administrativo nº **0721-0046/2021**; as empresas: **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 03.679.808/0001-35**, vencedora do item 42 com o valor total de R\$ 600,00; **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.809.243/0001-54**, vencedora dos itens: 01 e 02 com valor total de R\$ 52.000,00; **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 05.980.425/0001-28**, vencedora dos itens: 07, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 31 e 35 com valor total de R\$ 112.676,00; **GLOBAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 17.892.706/0001-08**, vencedora dos itens: 45 e 46 com valor total de R\$ 21.883,00; **SILVIO VIGIDO, CNPJ nº 21.276.825/0001-03**, vencedora dos itens: 34 e 44 com valor total de R\$ 2.925,00; **STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 24.768.176/0001-56**, vencedora do item 22 com valor total de R\$ 10.553,00; **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 26.570.361/0001-67**, vencedora dos itens: 08, 24, 26, 27, 28, 32, 33, 36 e 43 com valor total de R\$ 149.181,10; **WM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.358.266/0001-20**, vencedora do item 12 com valor total de 7.280,00; **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.499.939/0001-76**, vencedora dos itens: 5 e 6 com valor total de R\$ 97.850,00; **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.593.430/0001-50**, vencedora dos itens: 19, 20, 30, 37 e 40 com valor total de R\$ 16.153,80; **CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 34.055.837/0001-50**, vencedora do item 29 com valor total de R\$ 21.120,00; **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ nº 35.458.953/0001-82**, vencedora dos itens: 03, 04, 13 e 41 com valor total de R\$ 70.850,00; **LICITA TOPMINAS LTDA, CNPJ nº 37.156.400/0001-09**, vencedora do item 23 com valor total de R\$ 8.048,75; **POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, CNPJ nº 40.238.923/0001-09**, vencedora do item 09 com valor total de R\$ 765,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 25 de Outubro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9A937E18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei nº 265/2014, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Nomear os membros que compõem a Diretoria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Poço das Trincheiras – AL, para o período de 2021 a 2024.

Mayara de Lima Santos, CPF nº 107.166.174-47, RG nº 426418621 - SSP/SP – Presidente;
Elivaldo Viana da Silva, CPF nº 359.647.154-00, RG nº 500310 – SSP/AL - Vice Presidente;
Sebastião dos Santos Silva, CPF nº 034.028.764-00, RG nº 527674235 – SSP/SP - Coordenador de Fundos;
Marcos Elvis Floriano Caçula, CPF nº 033.215.974-46, RG nº 1760107 – SSP/AL - Secretário Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Poço das Trincheiras – AL, 25 de outubro 2021.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A referida portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:2DCA2084

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 119/2021

Processo nº 07160007/2021; Ata de Registro nº 119/2021; Pregão Eletrônico nº 37/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; CNPJ: 40.788.766/0001-05; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, ALAGOAS**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:773F0D84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

CONVÊNIO Nº 214/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL E O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES PARA ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob o Regime Especial, vinculada ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.464.109/0001-48; sediada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/nº - Tabuleiro do Martins, Maceió – Estado de Alagoas, doravante denominada **UFAL**, neste ato representada pelo Pró-reitor de Graduação, Prof. **AMAURI DA SILVA BARROS**, brasileiro, professor universitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 409.390.064-72 encontrado no endereço supramencionado, cuja competência para assinar termos de convênios para estágios curriculares foi delegada pelo Reitor da UFAL através da Portaria nº 230 de 11/02/2016, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.168/0001-20, sediado na Avenida Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo-AL, CEP 57.100-000, doravante simplesmente denominada **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Ciências Contábeis, inscrito no CPF sob nº 321.736.604-20, encontrado no endereço supramencionado, **RESOLVEM** celebrar o presente **Convênio**, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, publicada no D.O.U. de 26 de setembro de 2008, a Instrução Normativa no 213, de 17 de dezembro de 2019 a Portaria nº 8/MPOG de 23 janeiro 2001 e Resolução nº 95/2019-CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2019 com as alterações que os sucederam e Lei nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislação correlata, na forma das **cláusulas** e **condições** adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de graduação da UFAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O estágio curricular tem como objetivo o desenvolvimento de competências – conhecimentos teórico- conceituais, habilidades e atitudes – em situações de aprendizagem, conduzidas no ambiente profissional, sob a responsabilidade da Universidade e da Instituição Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Constituem-se responsabilidades das convenientes:

- DA UFAL:

a) Dar ampla divulgação da celebração do presente Convênio, a fim de proporcionar a todos os estudantes a oportunidade de participação no programa de estágio instituído pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**;

b) Fornecer documento de encaminhamento do estagiário à Instituição Concedente, feito pela Coordenadoria de Estágios Curriculares da Pró-Reitoria de Graduação - *CEC/PROGRAD*, no caso de estágio não obrigatório, e pelo Coordenador de Estágio do Curso, no caso do estágio obrigatório;

c) Organizar e supervisionar as atividades práticas curriculares, respeitando-se a programação estabelecida;

d) Orientar os estagiários do ponto de vista educacional, sobretudo no que concerne à constante melhoria da qualidade profissional;

e) Efetuar o acompanhamento didático-pedagógico e coordenar o trabalho dos estagiários, designando um professor supervisor para tal em cada área;

f) Proceder à avaliação do desempenho dos estagiários, nas atividades curriculares propostas, com base nas informações passadas pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**;

g) Orientar os estagiários sobre a importância do cumprimento das normas institucionais e da vivência da ética profissional, especialmente no que tange ao resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio;

h) Comunicar, por escrito, a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, a suspensão do aluno no estágio, quer seja pela conclusão do Curso ou por qualquer outro motivo.

II – DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

a) Cadastrar no MGE (Módulo de Gerenciamento de Estágio) da UFAL, para submissão à aprovação das Coordenações de Estágios dos Cursos, as áreas de estágio curricular disponíveis para receber estagiários da UFAL;

b) Celebrar Termo de Compromisso com a UFAL e o estudante, zelando pelo seu cumprimento;

c) Ofertar vagas de estágio nas áreas aprovadas, solicitando à UFAL o encaminhamento de estudantes que preencham os requisitos exigidos;

d) Oferecer ao estagiário o treinamento e acompanhamento dos trabalhos a serem executados, exigindo-lhes frequência;

e) Conceder bolsa de estágio e autorizar o seu pagamento, quando for o caso;

f) Receber os estagiários encaminhados pela UFAL, franqueando aos mesmos o acesso às respectivas dependências necessárias à realização das atividades curriculares, bem como aos Supervisores do Estágio Curricular, no que concerne à coordenação das atividades dos estagiários;

g) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

h) Articular internamente e encaminhar para a UFAL os relatórios, avaliações e frequências do estagiário;

g) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

h) Enviar à UFAL, bimestralmente, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A importância referente à bolsa e à eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde não caracteriza vínculo empregatício e não sofrerá qualquer desconto, exceção feita à retenção do imposto de renda na fonte, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O estudante poderá contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

A carga horária máxima para as atividades de estágio curricular não obrigatório será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica à qual o curso estiver vinculado, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais, devendo compatibilizar-se com as atividades acadêmicas e com o horário das disciplinas curriculares do curso em que o estagiário estiver matriculado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A carga horária semanal para as atividades do estágio curricular obrigatório será definida no Projeto Pedagógico do Curso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Não há período mínimo de estágio curricular não obrigatório, sendo passível de ser prorrogado, a critério da coordenação de estágio do curso, não podendo ultrapassar o período máximo de 04 (quatro) semestres.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O estágio curricular não obrigatório não poderá exceder a 04 (quatro) semestres consecutivos, na mesma Instituição, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na UFAL.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE se responsabiliza por implementar ações preventivas de saúde e segurança do trabalho de acordo com a legislação relacionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

A supervisão do Estágio será exercida, sistematicamente, pelos profissionais dos campos de estágio e pelos professores/supervisores dos Cursos, conforme cronograma estabelecido previamente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O plano de Atividades do estagiário será elaborado de comum acordo entre o aluno, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e a UFAL, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente o desempenho do aluno.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

As atividades práticas serão acompanhadas diretamente por docentes dos Cursos ou por profissionais da instituição concedente com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE COMPROMISSO

Os alunos celebrarão, obrigatoriamente, um Termo de Compromisso de Estágio com a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** dos estágios mediante a intervenção da UFAL, no qual estarão definidas as normas e procedimentos a cumprir e as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes ao sigilo e à veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio, que serão adotadas pelas partes citadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO DAS ÁREAS DE ESTÁGIO

No cadastro da área de estágio, a Instituição Concedente deverá fornecer as seguintes informações, entre outras:

- Indicação do supervisor do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de concessão do estágio, para acompanhar os alunos;
- Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário na instituição;
- Carga horária semanal;
- Remuneração, quando for o caso;
- Cursos para os quais serão oferecidas vagas de estágio na área.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

O seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário é obrigatório, nos termos do inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788/08, cabendo o pagamento do seguro:

- No caso de estágio curricular obrigatório, à UFAL ou à Instituição Concedente;
- No caso de estágio curricular não obrigatório, à Instituição Concedente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio curricular não acarreta vínculo empregatício de qualquer espécie entre o Estagiário, a UFAL e a Instituição Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

- Automaticamente, ao término do estágio;
- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias, durante todo o período do estágio;
- Conclusão ou interrupção do curso ou desligamento da UFAL;
- A pedido do(a) estagiário(a);
- Se durante o estágio curricular não obrigatório o aluno não obtiver aprovação em disciplinas que perfazam, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total das disciplinas nas quais esteja matriculado;
- Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Havendo recuperação do rendimento escolar com aprovação em disciplinas que compreendam 75% (setenta e cinco por cento) ou mais da carga horária total das disciplinas em que esteja matriculado durante o período letivo subsequente ao desligamento, o aluno poderá retornar ao Programa de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Universidade Federal de Alagoas providenciará a publicação do presente Acordo no Boletim de Serviços da Universidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o Parecer Referencial nº 009/2018/PROC/PFUFAL/PGF/AGU, parágrafo 31.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contando a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido se assim desejarem as partes, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo certo, entretanto, que o descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições acarretará a imediata e automática rescisão deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, serão resguardados os direitos dos alunos que estiverem com seus estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado ou complementado, mediante Termo Aditivo próprio, vedada a alteração ou ampliação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao estudante servidor público é permitido participar do programa de estágio, sem direito à bolsa, nos termos da Portaria nº 08 MPOG, de 23/01/2001, Art.12, em qualquer órgão ou entidade pública ou privada, desde que cumpra no mínimo 20 (vinte) horas semanais de jornada de trabalho na unidade em que estiver em exercício.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O servidor não poderá alegar desvio de função, nem arguir alteração contratual ou aumento de jornada de trabalho, nem pretender quaisquer vantagens profissionais, em razão de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio que não encontrem solução negociada entre as partes, serão dirimidas no Foro da Seção Judicial Federal em Alagoas.

E por estarem assim de pleno acordo, resolvem firmar o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Maceió, de de 20__

AMAURI DA SILVA BARROS	GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Pró-reitor de Graduação/UFAL	Prefeito/Município De Rio Largo

TESTEMUNHAS:

- _____ CPF/MF Nº
- _____ CPF/MF Nº

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador: E530AC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de infraestrutura.

Assunto: Rescisão Contratual.

Empresa: PEIXOTO & MOURA LTDA, CNPJ sob o nº 26.773.257/0001-70.

Endereço: Rua Antônio Procópio, nº 288, Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57.057/460.

Trata-se de pedido de rescisão contratual unilateral advindo da Secretaria municipal de infraestrutura, contrato nº 07/2019, oriundo da Concorrência de nº 03/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de drenagem e pavimentação de vias do

residencial Vila Rica III e Vila Betel, tendo como contratante o município de Rio Largo e contratada a empresa PEIXOTO & MOURA LTDA (D2M ENGENHARIA), CNPJ sob o nº 26.773.257/0001-70.

Em observância ao art. 109, I, "e" c/c 79, I, da Lei federal nº 8.666/93, estamos concedendo a empresa acima mencionada, o prazo de 05 dias úteis de contraditório e ampla defesa, para a manifestação da mesma nos autos administrativos de nº 1019-019/2021.

Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 25 de Outubro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:9552FFE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS**

EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para os cargos abaixo citados em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: CONTADOR

2º lugar ISMAQUIEL FARIAS DA SILVA - 524095

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Prof. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 25 de outubro de 2021.

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. 1473/2021

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima

Código Identificador:15ABE7D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS
AMOSTRAS**

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL nº 001/2021 – 2º chamada, destinado à Aquisição de Gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Tendo em vista que transcorreu in albis o prazo para recurso do julgamento dos projetos de vendas, convocamos as mencionadas cooperativas para apresentação das amostras, para os itens as quais se consagraram vencedoras. Seguindo os critérios do edital: "**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:** 6.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Secretaria

Municipal de Educação, com sede à Rua Bandeirante, nº 300, Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, até 05 dias após o resultado final e recebimento da convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação". A **COOPMATA** venceu os itens: 04, 05 (152 KG), 06, 07, 12, 13 e 14 e **CPLA** venceu o item 15. O resultado da análise emitido pela Nutricionista do Município em relação à apresentação das amostras será anexado aos autos, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e enviado para o e-mail das interessadas. Informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Napoleão Viana, s/n, galeria Napoli, Rio Largo/AL ou por e-mail: licitariolargo@gmail.com. Abre-se prazo para apresentação das amostras no primeiro dia útil subsequente a citada publicação.

Rio Largo, 25 de Outubro de 2021.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA.

Presidente

Publicado por:

Fátima Larissa Marques de Omena

Código Identificador:13961A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBRAS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DA UBS SEVERINA ALEXANDRE, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. Oficialmente aberto o presente Certame, foram abertos os envelopes 'B', das empresas habilitadas não presente, que ficaram em poder da comissão, devidamente lacrados, incólumes e já rubricados na sessão anterior: **METRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 34.348.652/0001-33; **JH DOS SANTOS ENGENHARIA**, CNPJ sob o nº 29.206.487/0001-45; **WL ENGENHARIA**, CNPJ sob o nº 42.831.657/0001-40 e **CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES – ME**, CNPJ sob o nº 17.094.411/0001-96, para conferência do conteúdo, obedecidas as formalidades exigidas. A sessão foi suspensa para análise e parecer dos engenheiros do município, que, após proceder às análises das propostas apresentadas entendeu que as empresas encontram-se CLASSIFICADAS, pois atenderam aos requisitos do edital. Por fim, por encontrar-se com o menor preço a empresa **WL ENGENHARIA**, CNPJ sob o nº 42.831.657/0001-40 a mesma é declarada vencedora, com o menor valor de R\$ 868.508,04 (oitocentos seiscentos e oito mil quinhentos e oito mil e quatro centavos). Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com início automático do prazo de contrarrazões. A íntegra do julgamento dos documentos de proposta de preço poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Napoleão Viana, s/n, galeria Napoli, Rio Largo/AL ou por e-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 25 de Outubro de 2021.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA

Presidente

Publicado por:

Fátima Larissa Marques de Omena

Código Identificador:A8697E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Esta presidente, no uso de suas atribuições **RESOLVE SUSPENDER** as seguintes tomadas de preços: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021. OBJETO: Obras de Engenharia – Reforma da praça do**

galo, no município de Rio Largo/AL, com sessão marcada para o dia **27/10/2021 às 09h00min**; TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. OBJETO: Obras de Engenharia – Reforma de praça dos bichos, no município de Rio Largo/AL, com sessão marcada para o dia **27/10/2021 às 11h00min**; TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. OBJETO: Obras de Engenharia – Construção de praça do amor no bairro Vila Rica, no município de Rio Largo/AL, com sessão marcada para o dia **27/10/2021 às 14h00min**; **Ficarão SUSPENSAS**, tendo em vista a necessidade de acréscimo de serviços nos projetos outrora elaborados. E, em razão do horário e impossibilidade de veiculação do presente aviso no diário oficial da união e tribuna, a publicação será enviada no próximo dia útil. Desde já, informamos que novo aviso será veiculado com a data da sessão. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, Galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL das 08h00min às 12h00min horas. Endereço eletrônico: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 25 de Outubro de 2021.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Presidente

Publicado por:
Fátima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:75594AEE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 049/2021

DECRETO N.º 049/2021
DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/ALAGOAS CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, SUAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE REGULAMENTAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **coronavírus (COVID-19)**;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, que a classificação da situação mundial do Novo **Coronavírus** como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO, os termos da **Lei Federal n.º 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, os termos do **Decreto Estadual de nº 76.147**, de 21 de Outubro de 2021, que dispõe sobre a nova classificação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Estado de Alagoas, enquadrando este Município na Azul;

CONSIDERANDO, a rápida transmissão da **COVID-19** em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides nacionais e internacionais;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manter a prestação dos serviços dentro do parâmetro social desta Municipalidade, sem, contudo, aglomerações de pessoas ou quaisquer situações confrontantes com a regulamentação da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação da Fase Azul neste Município, vide Decreto do Estado de Alagoas de nº 76.147, de 21 de Outubro de 2021, e, em razão da matriz de risco publicada e analisada pela Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas, dada a classificação pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde, constantes do Decreto Nº 70.145, de 22 de Junho de 2020, em concomitante com o de nº 71.467/2020 (Regras de funcionamento de Parques, Eventos Sociais e Celebrações em Ambientes Abertos):

DECRETA:

Art. 1º - Aplica-se neste Município, até às 23:59h, do dia 05 (cinco) de Outubro de 2021, o constante dos Artigos 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual de nº 76.147, de 21 de Outubro de 2021, e concomitantemente, o disposto a seguir:

Art. 2º - A aplicação das medidas sanitárias da Fase Azul acrescidas com as demais; outrossim, aplicar-se-ão as específicas para cada setor autorizado, sendo permitido:

Art. 3º - Lojas de rua, galerias, centros comerciais e semelhantes estão autorizados a funcionarem em seu horário regular, não havendo mais restrições de horário.

I – Bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres funcionarão de domingo a quinta-feira, até às 23:59h, e, sexta-feira e sábado, até às 01:00h da manhã do dia subsequente, podendo funcionar após as 23:59h e 01:00h, respectivamente, apenas por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade “Pegue e Leve”, sendo expressamente proibido o consumo no local, tanto de bebidas quanto de comidas.

II – Academias, clubes e centros de ginásticas, das 5:00h (cinco horas) às 22:00h (vinte e duas horas), durante toda semana, com fulcro no preceito da Lei Municipal de nº 1.884, de 29 de Outubro de 2020, com 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos que não tenham tomado as duas doses da vacina, com pelo menos 15 (quinze) dias da segunda dose aplicada, e pessoas que possuam comorbidades, sendo permitida aulas coletivas, sem limitações.

III – Todas as repartições públicas deste Município funcionarão no horário normal de expediente, cada qual com suas questões afetas, sob a responsabilidade dos Secretários pertinentes.

Art. 4º - O sistema de educação fica permitido de realizar suas atividades de formas presenciais, isto é, suas aulas, atividades e afins poderão ocorrer presencialmente, desde que haja a adoção das medidas de distanciamento e controle sanitário no interior de suas dependências.

Art. 5º - Autoriza-se a realização de eventos sociais, corporativos e celebrações, sem venda de ingressos, conforme protocolo sanitário publicado por meio de Portaria Conjunta Estadual da GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU, cujas indicações são, de acordo com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do espaço:

I – Limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local no mês de outubro;

II – 80% (oitenta por cento) da capacidade do local no mês de novembro;

III – 100% (cem por cento) da capacidade do local no mês de dezembro;

Art. 6º - Fica autorizado o retorno dos servidores públicos do grupo de risco que tenham tomado as 2 (duas) doses da vacina, com pelo menos 15 (quinze) dias da segunda dose aplicada, ficando a cargo de cada secretaria e órgão do Poder Executivo a regulamentação deste retorno.

Art. 7º - A prorrogação das demais medidas de prevenção combate e enfrentamento ao COVID-19, constantes do Decreto Municipal de nº **043/2021, de 24 de Setembro de 2021, até a data de 05 de Novembro de 2021, salvo disposições ulteriores, dada a conjuntura social vigente.**

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 22 de Outubro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:30DE031E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.265/2020

PORTARIA Nº 1.265/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **ANDRÉ GUSTAVO MENDES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 013.888.644-01 e portador (a) do RG nº 6.663.345 SEDS/PE, para exercer o Cargo de **Professor (a) de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 23 de Outubro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2020, o (a) Sr. (a) **ANDRÉ GUSTAVO MENDES DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 1.265/2020 de 23 de Outubro de 2020, para o cargo de Professor de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 23 de Outubro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

ANDRÉ GUSTAVO MENDES DA SILVA
Professor (a) do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:2254A5EF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.282/2020

PORTARIA Nº 1.282/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **WALTER CHAGAS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 709.376.054-68 e portador (a) do RG nº 3.777.350 SSP/PE, para exercer o Cargo de **Professor (a) de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 23 de Outubro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2020, o (a) Sr. (a) **WALTER CHAGAS**, nomeado (a) pela Portaria nº 1.282/2020 de 23 de Outubro de 2020, para o cargo de Professor de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 23 de Outubro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

WALTER CHAGAS

Professor (a) do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:F94440A4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 048, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N.º 048, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, IV e VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem veículos oficiais do Município de Rio Largo, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO, a responsabilidade do servidor e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;

CONSIDERANDO, que a responsabilidade do município é objetiva, mas o servidor tem responsabilidade subjetiva, conforme disposto no art. 37, §6º, da Constituição Federal, que regulamenta o ressarcimento ao erário, por dano causado pelos agentes públicos;

CONSIDERANDO, que a Autoridade de Trânsito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, tem o entendimento de responsabilizar o servidor condutor, que dirige veículos oficiais do Município, por seus atos em descumprimento, indiscriminadamente, à legislação de Trânsito, com base na Lei 9.503/97, artigo 29, inciso VII, consoante o ofício n.º 91677/2021/CMET/CGPERT/DIR/DNIT, encaminhado a esta Prefeitura;

CONSIDERANDO, por fim, que é responsabilidade do condutor o pagamento das multas de infrações de trânsito no exercício de suas funções, quando da utilização de veículos da frota municipal:

DECRETA:

Art. 1º O procedimento administrativo para a responsabilização dos servidores públicos, no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas com veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Rio Largo, deverá seguir o disposto neste regulamento.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento deverá ser observado, no que couber, pelas autarquias municipais.

Art. 2º As multas cujo fato gerador for resultado da conduta dolosa ou culposa de servidor público serão de responsabilidade de recolhimento pelo próprio servidor.

§ 1º Verificada o dolo ou a culpa do servidor por negligência, imperícia ou imprudência, tem-se caracterizada sua responsabilidade em ressarcir os prejuízos do Poder Público, decorrentes da infração de trânsito, ficando o Servidor Público na condição de motorista dos veículos vinculados ao Poder Público Municipal obrigado a restituir a multa de trânsito que o mesmo tenha dado causa, sem prejuízo do procedimento administrativo ao qual será submetido, e que poderá repercutir na sua estabilidade, nos casos em que houverem reincidências recorrentes, devidamente apuradas mediante procedimento administrativo.

§ 2º É necessária a prévia instauração de processo administrativo contra o agente público responsável pela infração de trânsito, a fim de resguardar-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, em respeito ao artigo 5º, LV, da Constituição da República.

§ 3º Notificada a entidade pública pelo órgão de trânsito, a Secretaria Municipal Executiva de Frotas, Suprimentos, Logística e Patrimônio dará ciência ao condutor do veículo para que este preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo o responsável pela infração.

§ 4º Se o servidor, na hipótese do parágrafo anterior deste Decreto, não pagar os débitos decorrentes da infração no prazo estipulado pelo órgão de trânsito, incidindo a multa em nome da entidade pública, será aberta sindicância administrativa, que será instaurada pelo próprio Secretário Executivo de Frotas, Suprimentos, Logística e Patrimônio, em que se verificará a responsabilidade do servidor e, conforme o caso, serão realizados os procedimentos cabíveis para cobrança do servidor.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Auto de Infração de Trânsito - AIT: documento no qual se encontra registrado a infração à legislação de trânsito;

II - Notificação de Infração de Trânsito: documento expedido pela autoridade de trânsito ou órgão à entidade responsável pelo veículo, cientificando da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III - Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal.

Capítulo I DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 4º São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade com as disposições legais, os seguintes agentes:

I - O condutor do veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislações cogentes.

II - O responsável pelos veículos de cada Diretoria ou Secretaria quando:

a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c) tratar-se de penalidade de multa prevista no §8º, do artigo 257, da Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação.

Art. 5º Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal responsável pelo veículo, solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o conseqüente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

Capítulo II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - Receber a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito e encaminhá-la ao Departamento onde o veículo é utilizado;

II - Receber o boleto de pagamento da multa e encaminhar ao Departamento onde foi realizada a indicação do condutor, a fim de ser providenciada a autorização de desconto junto à remuneração do servidor;

Art. 7º Compete ao Departamento onde é lotado o servidor infrator:

I - Comunicar o servidor da infração, determinando que assine a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, juntando-se cópia dos documentos pessoais, bem como o CRLV do veículo;

II - Receber o boleto de pagamento da multa e comunicar o servidor responsável, para que autorize expressamente, o desconto da penalidade;

§ 1º Em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Departamento responsável deverá encaminhar os documentos à Procuradoria Geral para que adote as providências cabíveis.

§ 2º Se for verificado que a Notificação não foi encaminhada no prazo estabelecido, o diretor ou responsável pelo órgão afeto ao infrator será responsável pelo pagamento da multa por não indicação, sem prejuízo instauração de procedimento administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

Art. 8º Compete ao Departamento de Contabilidade:

- I - Receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;
- II - Efetuar a liquidação do empenho e enviar para a Secretaria de Finanças, para pagamento;
- III - Encaminhar a documentação ao Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para providenciar o desconto junto à folha de pagamento do servidor infrator.

Art. 9º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao Departamento de Contabilidade para as providências contidas no inciso III, do artigo anterior.

Art. 10 Compete à Procuradoria Geral do Município:

- I - Encaminhar a documentação ao órgão competente;
- II - Elaborar a defesa de autuação ou recurso administrativo, quando for o caso, em não existindo Assessoria Jurídica no órgão em que o servidor infrator for vinculado.

Art. 11 Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

- I - Proceder ao desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito;

Parágrafo único. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

Art. 12 Será de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo.

Parágrafo único. Cabe ao Secretário Executivo de Frotas, Suprimentos, Logística e Patrimônio preencher a notificação com os dados do servidor.

Capítulo III DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 13 É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao seu Secretário(a) Municipal qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 14 O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato ocorrido.

§ 1º Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§ 2º Fica a critério do condutor infrator o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos e junto ao Departamento de Contabilidade.

§ 3º Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, o Diretor do Departamento competente deverá comunicar o fato a Procuradoria Geral, a fim de providenciar as medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

Art. 15 O condutor que não assinar a notificação no prazo será responsável pela penalidade de não indicação, conforme previsão no § 8º, do artigo 257, do Código de Trânsito Brasileiro, além de, se for o caso, responder por sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar.

Capítulo IV DO DESCONTO

Art. 16 A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Departamento onde é lotado o servidor infrator, para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o ANEXO ÚNICO, deste Decreto, devendo:

- I - 01 (uma) via no ficar no Departamento a que o servidor estiver lotado;
- II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;
- III - 01 (uma) via ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade, para fins de processamento do desconto, sendo, posteriormente, encaminhada uma via ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

§ 2º O parcelamento da penalidade será descontada em parcelas mensais não excedentes à quinta parte da remuneração ou provento, nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº2.680/1991.

Capítulo V DA DEFESA

Art. 17 A defesa de autuação ou recurso administrativo será elaborado pela Procuradoria Geral, em não existindo Assessoria Jurídica no órgão em que o servidor infrator for vinculado, e quando, a depender da penalidade imposta, for solicitado pelo servidor infrator.

I - Provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Departamento Transportes para arquivamento;

II - Não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I, deste artigo, o servidor assumirá as responsabilidades dispostas neste Decreto.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.

§ 1º - A omissão descrita no "caput", deste artigo, acarretará a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para identificação do agente causador do dano ao erário.

§ 2º Comprovada a hipótese de irregularidade, será determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 19 Findo o processo administrativo ou sindicância, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, bem como a aplicação de eventual penalidade, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor.

Parágrafo único. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

Art. 20 O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 21 O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 22 Em caso de penalidade envolvendo ambulâncias e não havendo culpa por parte do servidor, a responsabilidade pelo pagamento da penalidade será da Prefeitura Municipal, após a interposição e o resultado do recurso administrativo contra o AIT.

Art. 23 As infrações cometidas anteriores a data da publicação do presente Decreto, ficará a cargo da Procuradoria Geral, em não existindo Assessoria Jurídica no órgão em que o servidor infrator for vinculado.

Art. 24 Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 08 de Outubro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, compareceu nesta Secretaria Executiva Municipal de Frotas, Suprimentos, Logística e Patrimônio, o (a) Sr(a). _____, portador(a) do Registro Geral nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, Matrícula nº _____ lotado(a) na Secretaria Municipal de _____, por este(a) foi dito que assume a responsabilidade pelo pagamento da multas de trânsito (Auto de Infração nº _____), no valor total de R\$ _____ (_____), sendo realmente o infrator.

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima

Código Identificador:BBCD0F9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV

AVISO CIRCULAR Nº 01/2021, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

IAPREV – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ALAGOAS

CNPJ: 04.358.384/0001-70

RUA 24 DE FEVEREIRO, Nº 74, CENTRO

CEP 57445-000

AVISO CIRCULAR Nº 01/2021, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

INTERESSADO (S): AOS SEGURADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ALAGOAS

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE PORTABILIDADE DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DOS SERVIDORES QUE INGRESSAREM NO RPPS

Os servidores públicos estatutários do município de São José da Tapera/AL, com vínculo a este RPPS, que possuem empréstimos

consignados mediante convênio entre o referido município e a instituição bancária, **DEVERÃO**, no ato de concessão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) e consequente ingresso nesta autarquia, **PROCURAR** a instituição bancária para solicitar a **PORTABILIDADE** de sua operação bancária para este Instituto.

Somente após a realização da portabilidade, este RPPS estará apto a realizar o desconto em folha de pagamento da importância contratada pelo segurado e repassar à instituição financeira competente.

O ato de realização da portabilidade é de inteira e exclusiva responsabilidade do segurado que ingresse neste RPPS.

O IAPREV de São José da Tapera não se responsabilizará pelas consequências geradas em face da não realização do procedimento de portabilidade pelo segurado.

As instituições bancárias credenciadas deverão ser comunicadas oficialmente da publicação desta CIRCULAR.

As informações trazidas nesta CIRCULAR constarão no **comunicado de boas-vindas e informações importantes**, ora entregues a cada segurado quando do ingresso neste RPPS.

Atenciosamente,

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor-Presidente do IAPREV

Publicado por:

Elis Regina dos Santos Melo

Código Identificador:A27BA8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Aviso de Cotação de Preço

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº 002.014.061021 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em confecção de carimbos**. Aos interessados solicitar o **termo de cotação nº 001.111021** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 04 de novembro de 2021.

Publicado por:

Miguel Oliveira Filho

Código Identificador:16307C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº 001.011.050821 cujo objeto é **abertura de processo licitatório para aquisição de pneus**. Aos interessados solicitar o **termo de cotação nº 001.280921** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 01 de novembro de 2021.

Publicado por:

Miguel Oliveira Filho

Código Identificador:2D41D421

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº003.012.201021 cujo objeto é **abertura de processo licitatório para urnas funerárias**. Aos interessados solicitar o **termo de cotação nº001.251021** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 01 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:C2A5563C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 008.008.230821
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.021/2021
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutis e condimentos, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 16 de novembro, às 10h30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedatapera.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 25 de outubro de 2021.

FERNANDA KELY DE CARVALHO CARDOSO
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:018D832C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Município de São José da Tapera/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura da Chamada Pública nº. 03/2021, que tem como objetivo aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda deste Município. O Edital está disponível na prefeitura municipal de São José da Tapera/AL, localizada na R. do Comércio, nº 209- Centro, 57445-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 23/11/2021.

Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: licitacaosjtapera@gmail.com; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: <http://www.saojosedatapera.al.gov.br>.

MARCELO RENE RODRIGUES DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D6E5FBB9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**GABINETE DA PREFEITA
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AO IMA (INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL CNPJ Nº 12.342.671/0001-10, PRAÇA ERNESTO GOMES MARANHÃO, Nº 55, CENTRO, SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL; TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IMA/AL, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA, LOCALIZADA NA MARGEM DA RODOVIA AL 413, ENTRE OS BAIRROS QUITUNDE E SANTO INÁCIO. FOI DETERMINADO ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS).

SÃO LUIS DO QUITUNDE, 25 DE OUTUBRO DE 2021

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:DF0B9F2C

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

02º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preço dos item 01, 02, 15, 16 e 23 da ata de registro de preços nº 020/2020;

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2021.

VALIDADE: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e até o fim da vigência da ata de registro de preços nº 021/2020.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:26ECDE62

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

03º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-02/2020

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preço dos item 05 da ata de registro de preços nº 019-02/2020;

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

VALIDADE: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e até o fim da vigência da ata de registro de preços nº 019-02/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2020 - 2º Chamada.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:DC83DCAF

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente

inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preço dos item 05 da ata de registro de preços nº 019/2020;
DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.
VALIDADE: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e até o fim da vigência da ata de registro de preços nº 019/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2020 - 2ª Chamada.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
 Prefeita

Publicado por:
 Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:183C19B3

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO

02º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preço dos itens 162 e 163 da ata de registro de preços nº 019/2020
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.
VALIDADE: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e até o fim da vigência da ata de registro de preços nº 019/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2020.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
 Prefeita

Publicado por:
 Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:F85F2552

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 16, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Satuba/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais, com base no art. 182, § 3º, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações posteriores, conforme segue:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Satuba/AL, no dia 01 de novembro de 2021, Segunda Feira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:
 Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:9D29094C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Ref. Pregão Eletrônico nº 41/2021. Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 41/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Satuba/AL, em favor das empresas: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.119.924/0001-11, SOUZA & CORDEIRO PANIFICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.640.768/0001-22, BERNARDI & GUEDES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.986.881/0001-00, SMART COMERCIO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.563.866/0001-58 e ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.390.230/0001-60, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 22 de outubro de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:
 Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:B086352C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Resultado da Fase de Habilitação

Tomada de Preços nº 07/2021

Processo: 06100015/2021. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos, localizada nas Ruas Projetadas I e II, no Município de Senador Rui Palmeira - AL. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados na TP nº 07/2021. Foram habilitadas as empresa Fênix Construtora Eireli, Santos e Silva Construções Ltda e Pereira & Monteiro Construções Ltda. Foram inabilitadas as empresas Santa Tereza Obras e Comércio Ltda não atendeu a Condição 7.5.3 do Edital. F & D Construções Ltda – ME não atendeu a Condição 9.1.2.1. do Edital. GM Engenharia e Logística Eireli não atendeu a Condição 7.7.14 do Edital. Outrossim, informa aos interessados que a partir da data desta publicação abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, e se caso não seja interposto recurso, designa-se o dia 03/11/2021, às 14 horas (Horário de Brasília-DF), para a sessão pública de julgamento das propostas de preços, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
 Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6DD84EC9

GABINETE DA PREFEITA
AVISO CONTINUIDADE SESSÃO PÚBLICA - FASE
HABILITAÇÃO

Aviso de Continuidade da Sessão Pública - Fase de Habilitação
Tomada de Preços nº 08/2021
Processo: 09020042/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da Praça Riacho Salgadinho, localizada na Cidade de Senador Rui Palmeira - AL. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que a data para continuidade da sessão pública referente a Fase de Habilitação da Tomada de Preços acima mencionada será no dia 29/10/2021, às 11:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A71D8D7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
SÚMULA CONTRATO Nº54 /2021 CHAMADA PUBLICA Nº
02/2021

SÚMULA CONTRATO Nº54 /2021
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR

PARTES: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, e **COOPERATIVA DA**
PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ
no 04.811.676/0001-16.

DO OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE**
ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade
Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e
entidades da administração pública municipal, Secretária Municipal
de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com
o edital da Chamada Pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte
integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou
transcrição. **DO VALOR DO CONTRATO:** o CONTRATADO
receberá o valor total de R\$ 52.297,60 (cinquenta e dois mil, duzentos
e noventa e sete reais e sessenta centavos). **DAS DESPESAS:** As
despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação
orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de
Viçosa/AL, para o exercício de 2021.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde /Unidade: 61 – Fundo
Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.4 – Assistência Hospitalar e
Ambulatorial/Projeto/Atividade: 6.005 – Manutenção das Ações de
Atenção Especializada – Atenção à Saúde no Mac/Hospital

Elemento de Despesa – 3390.30 – Material de
Consumo/Desdobramento – 07 Gêneros Alimentícios/Fonte de
Recurso: 430 – Transferência de Recursos de Sistema Único de
Saúde. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:** O início da entrega dos
alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de
Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do
fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de
dezembro de 2021.

Viçosa - AL, 18 de setembro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal- Secretaria Municipal de Saúde/

Penha Núbia da Silva Moura/Interveniente
Cooperativa da Produção Leiteira de Alagoas LTDA
ALDEMAR LIMA QUEIROZ MONTEIRO
Representante Legal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:09482C25

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
SÚMULA CONTRATO Nº58 /2021 CHAMADA PUBLICA Nº
02/2021

SÚMULA CONTRATO Nº58 /2021
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR

PARTES: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, e **GRUPO INFORMAL**
AGRICULTORES DA FAZENDA JUSSARA formado pelos
agricultores os Senhores: Ednelson Cupertino de Araújo,
portador da Cédula de Identidade nº 918855 SEDS/AL e CPF nº
533.727.274-87; Jairo Teixeira de Melo, portador da Cédula de
Identidade nº 2076728 SSP/AL e CPF nº 053.629.944,76; Waldo
Jorge Batista Lima, portador da Cédula de Identidade nº
34944915 SEDS/AL e CPF nº 095.511.014-99; Claudenor Tavares
Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº 3122230-7
SCJDS/AL e CPF nº 069.653.404-52; Maria Macielle dos Santos
Costa, portadora de Identidade nº 4316973-2 SESP/AL e CPF nº
142.297.914-88; Ivanilda Raimundo da Silva, portadora da cédula
de identidade nº 201737 SSP/AL e CPF nº 049.993.734-16; José
Damião de Melo Silva, portador da Cédula de Identidade nº
36120499 SSP/AL e CPF nº 092.667.824-83. **DO OBJETO:** É
objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA**
AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional,
para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da
administração pública municipal, Secretária Municipal de Saúde e
Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o edital da
Chamada Pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do
presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **DO**
VALOR GLOBAL: o CONTRATADO receberá o valor total de R\$
5.446,12 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e doze
centavos). **DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes desta
contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,
prevista no orçamento do Município de Viçosa/AL, para o exercício
de 2021. Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Municipal.
Unidade Orçamentária: 09.91 – Fundo Municipal de Assistência
Social. Função: 08 – Assistência Social. Sub Função: 244 –
Assistência Comunitária. Programa – 006 – Programa Proteção Social
e Cidadania. Ação: 6020 – Bloco de Proteção Social Básica – PBF –
(CRAS/PAIF). Elemento de despesa – 3390.30 – Material de
Consumo Fonte de Recurso: 001008000 – Transferência do Suas.. **DA**
VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O início da entrega dos alimentos
será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra,
expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do
fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de
dezembro de 2021.

Viçosa - AL, 18 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal- Secretaria Municipal de Assistência Social

KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS
Interveniente

EDNELSON CUPERTINO DE ARAÚJO
Agricultor Fornecedor do Grupo informal

WALDO JORGE BATISTA LIMA
Agricultor Fornecedor do Grupo informal

MARIA MACIELLE DOS SANTOS COSTA

Agricultor Fornecedor do Grupo informal

JOSÉ DAMIÃO DE MELO SILVA

Agricultor Fornecedor do Grupo informal.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:F014ED73**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO****SÚMULA CONTRATO Nº57 /2021 CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021****SÚMULA CONTRATO Nº57 /2021****CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

PARTES: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, e GRUPO INFORMAL AGRICULTORES DA FAZENDA JUSSARA formado pelos agricultores os Senhores: Ednelson Cupertino de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 918855 SEDS/AL e CPF nº 533.727.274-87; Jairo Teixeira de Melo, portador da Cédula de Identidade nº 2076728 SSP/AL e CPF nº 053.629.944,76; Waldo Jorge Batista Lima, portador da Cédula de Identidade nº 34944915 SEDS/AL e CPF nº 095.511.014-99; Claudenor Tavares Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº 3122230-7 SCJDS/AL e CPF nº 069.653.404-52; Maria Macielle dos Santos Costa, portadora de Identidade nº 4316973-2 SESP/AL e CPF nº 142.297.914-88; Ivanilda Raimundo da Silva, portadora da cédula de identidade nº 201737 SSP/AL e CPF nº 049.993.734-16; José Damiano de Melo Silva, portador da Cédula de Identidade nº 36120499 SSP/AL e CPF nº 092.667.824-83. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **DO VALOR GLOBAL:** o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 10.916,35 (dez mil novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)**. **DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Viçosa/AL, para o exercício de 2021. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde. Funcional: 10.302.4 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Projeto/Atividade: 6.005 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada – Atenção à Saúde no Mac/Hospital. Elemento de Despesa – 3390.30 – Material de Consumo. Desdobramento – 07 Gêneros Alimentícios. Fonte de Recurso: 430 – Transferência de Recursos de Sistema Único de Saúde. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:** O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

Viçosa - AL, 18 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito Municipal- Secretaria Municipal de Saúde

PENHA NÚBIA DA SILVA MOURA

Interveniente

EDNELSON CUPERTINO DE ARAÚJO

Agricultor Fornecedor do Grupo informal

WALDO JORGE BATISTA LIMA

Agricultor Fornecedor do Grupo informal

MARIA MACIELLE DOS SANTOS COSTA

Agricultor Fornecedor do Grupo informal

JOSÉ DAMIÃO DE MELO SILVA

Agricultor Fornecedor do Grupo informal.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:490947DA**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO****SÚMULA CONTRATO Nº48 /2021 CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021****SÚMULA CONTRATO Nº48 /2021****CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

PARTES: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, e o AGRICULTOR INDIVIDUAL SÍTIO CRUZES a Sra. Poliana Pereira da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3535647-2 SEDS/AL e CPF nº 107.848.574-74. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **DO VALOR GLOBAL:** o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 1.399,30 (mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**. **DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Viçosa/AL, para o exercício de 2021. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde. Funcional: 10.302.4 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Projeto/Atividade: 6.005 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada – Atenção à Saúde no Mac/Hospital. Elemento de Despesa – 3390.30 – Material de Consumo. Desdobramento – 07 Gêneros Alimentícios. Fonte de Recurso: 430 – Transferência de Recursos de Sistema Único de Saúde. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:** O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

Viçosa - AL, 18 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito Municipal- Secretaria Municipal de Saúde

PENHA NÚBIA DA SILVA MOURA

Interveniente

POLIANA PEREIRA DA SILVA

Agricultor Fornecedor Individual

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:DBB4A7B9**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO****SÚMULA CONTRATO Nº49 /2021 CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021****SÚMULA CONTRATO Nº49 /2021****CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

PARTES: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, e o **AGRICULTOR INDIVIDUAL SÍTIO CRUZES** a Sra. **Poliana Pereira da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3535647-2 SEDS/AL e CPF nº 107.848.574-74. DO OBJETO:** É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o edital da Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **DO VALOR Global:** O CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).** **DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Viçosa/AL, para o exercício de 2021. Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Municipal. Unidade Orçamentária: 09.91 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função: 08 – Assistência Social. Sub Função: 244 – Assistência Comunitária. Programa – 006 – Programa Proteção Social e Cidadania. Ação: 6020 – Bloco de Proteção Social Básica – PBF – (CRAS/PAIF). Elemento de despesa – 3390.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 001008000 – Transferência do Suas.. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:** O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

Viçosa - AL, 18 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito Municipal- Secretaria Municipal de Assistência Social

KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS

Interveniente

POLIANA PEREIRA DA SILVA

Agricultor Fornecedor Individual

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:A8BE7D2E

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA

ERRATA

Errata do Contrato nº 01060007-01/2021 - SMS, firmado com a empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA**, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação para para contratação de empresa especializada para coleta especial, transporte, a incineração e destinação final dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E.

A presente errata tem intuito de corrigir o número do contrato, tendo em vista que foi verificado não seguiu a sequencia dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Viçosa/AL

1º - Assim, **onde se lê:**

CONTRATO IL Nº 01060007-01/2021 - SMS

Leia-se:

CONTRATO IL Nº 59/2021

A presente errata complementa ao Contrato supracitado, firmado em 29 de janeiro de 2021 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Viçosa(AL), 25 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:0B771A2E

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28.01/2021
PE Nº 28/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28.01/2021
PE Nº 28/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 28.01/2021 – Processo nº 03100020/2021 – Pregão Eletrônico nº 28/2021-SRP–Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93- Fornecedor Registrado: **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **10.618.016/0001-16**, no valor global de sua proposta de R\$ R\$ 156.440,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), representado pelo (a) Sr(a). **DENANCIR FILIPIN**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 15.203-470 e CPF 045.073.498-69, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA E DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência e no Edital e seus Anexos. Data de assinatura: 25/10/2021 - Vigência: 12 meses a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Órgão Gerenciador

PENHA NUBIA DA SILVA MOURA

Fornecedor Registrado

DENANCIR FILIPIN

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:B029C7CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para a composição de processo administrativo cujo objeto trata-se da prestação de serviço de **MATERIAL GRÁFICO**, que serão destinados as Secretarias Municipais, pelo município de Cacimbinhas/AL, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CAPA DE PROCESSO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4X0 CORES PAPEL TRIPLEX 250G	UND	7.000
02	BLOCO DE ABASTECIMENTO 4X0 CORES 50X1	UND	50
03	CAPA DE PROCESSO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4X0 CORES PAPEL TRIPLEX 250G	UND	6000
04	PASTA DO ALUNO 4X0 CORES PAPEL TRIPLEX 250G COM BOLSO 0X0 CORES PAPEL TRIPLEX 250G	UND	5000
05	CAPA DE PROCESSO SECRETARIA DE SAÚDE 4X0 CORES PAPEL TRIPLEX 250G	UND	6000

06	FICHA AMBULATORIAL PAPEL OFFSET 180G 1X1 CORES	UND	1000
07	FICHA AMBULATORIAL COMPLEMENTAR PAPEL OFFSET 180G 1X1 CORES	UND	1000
08	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
09	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
10	FICHA DE PROCEDIMENTOS PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
11	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
12	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
13	FICHA DE REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
14	FICHA DE SAE PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
15	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
16	FICHA DE MONITORAÇÃO COVID PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
17	FICHA DE REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
18	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
19	FICHA DE LAUDO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
20	FICHA BPA PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
21	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
22	FICHA DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
23	FICHA DE PERMUTA DE PLANTÃO PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
24	FICHA BPA COVID PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
25	FICHA DE MONITORAMENTO COVID PAPEL OFFSET 75G 1X1 CORES	UND	1000
26	BLOCO RECEITUÁRIO 50X1 PAPEL OFFSET 75G 1X0 CORES	UND	50
27	BLOCO ATESTADO MÉDICO 50X1 PAPEL OFFSET 75G 1X0 CORES	UND	50
28	CAPA DE PROCESSO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4X0 CORES PAPEL TRIPLEX 250G	UND	4000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cotação deverá ser entregue pessoalmente, nos horários de expedientes da prefeitura de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), ou mediante simples envio, através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br. O prazo para recebimento das cotações será de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação.

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:7D82742B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para a composição de processo administrativo cujo objeto trata-se da aquisição de toner e cartuchos de tintas e prestação de serviço de recarga de toner, que serão destinados as Secretarias Municipais, pelo município de Cacimbinhas/AL, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TONER COMPATÍVEL HP: P1102 CE285A M1212 M1130 M1132 CE285 285A 85A Cartucho de Toner HP CE285A Compatível. Produto novo. Com rendimento médio de 1.800 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Para uso em: Impressora HP P1102, HP P 1102W, HP M 1130, HP M 1132, HP M 1210, HP M 1212, HP M 1217. Garantia até o fim do Toner	UND	08
2	TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN3382 DCP8157. Para ser usado nas impressoras Brother modelo: DCP8152, DCP-8157 - Rendimento de aproximadamente 8.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4)	UND	04
3	FOTOCOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR3302 DCP8157. Para ser usado nas impressoras Brother modelo: DCP8152, DCP-8157 - Rendimento de aproximadamente 30.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4);	UND	04
4	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D101S ML2165 ML2165W SCX-3405W SCX-3405FW Cartucho de Toner Samsung MLTD101S Compatível, 101S é um cartucho para 1.500 impressões com garantia e certificado de qualidade	UND	08
5	TONER SAMSUNG D104S ML1660, ML1661, ML1665, ML1666, ML1860 SCX3200, SCX3217, SCX3205 Cartucho de Toner Samsung MLTD104S Compatível, 104S é um cartucho para 1.500 impressões com garantia e certificado de qualidade.	UND	08
6	TONER SAMSUNG D111S ML1660, ML1661, ML1665, ML1666, ML1860 SCX3200, SCX3217, SCX3205. Cartucho de Toner Samsung MLTD111S Compatível, XPRESS M2022, XPRESS M2022W, XPRESS M2020, M2021 XPRESS, XPRESS M2020W, XPRESS M2021W, XPRESS M2070, M2071 XPRESS, XPRESS M2070W, XPRESS M2071W, XPRESS M2070F, XPRESS M2071FH, XPRESS M2070FW, XPRESS M2071FH, é um cartucho para 1.000 impressões com garantia e certificado de qualidade.	UND	08
7	TINTA EPSON L355, T664120, Preto, Tanque, L200, L220, L455, L365, L375 - Refil Similar 100ml T664120 Preto Black	UND	160
8	TINTA EPSON L355, T664120, Amarelo, Tanque, L200, L220, L455, L365, L375 - Refil Similar 100ml T664120 Amarelo Yellow.	UND	160
9	TINTA EPSON L355, T664120, ermelho, Tanque, L200, L220, L455, L365, L375 - Refil Similar 70ml T664120 Vermelho Magenta.	UND	160
10	TINTA EPSON L355, T664120, Preto, Tanque, L200, L220, L455, L365, L375 - Refil Similar 100ml T664120 Azul Cian	UND	160
11	RECARGA TONER HP Formato Toner Tipo de Cartucho Compatível Modelo HP 285 Conteúdo Total em Peso 0.3 kg Cor da tinta Preto Estado do cartucho Recarregável Conteúdo Total em Volume 2000 mL 285 435 436 P1102w M1132 M1212 M1130 Toner Ce285a 435 436 P1102w M1132 M1212 M1130 Qualidade.	UND	100
12	RECARGA TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN3382 DCP8157. Para ser usado nas impressoras Brother modelo: DCP8152, DCP-8157 - Rendimento de aproximadamente 8.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4)	UND	50
13	RECARGA TONER SAMSUNG D101S ML2165 ML2165W SCX-3405W SCX-3405FW Cartucho de Toner Samsung MLTD101S Compatível, 101S é um cartucho para 1.500 impressões com garantia e certificado de qualidade	UND	40
14	RECARGA TONER SAMSUNG D111S ML1660, ML1661, ML1665, ML1666, ML1860 SCX3200, SCX3217, SCX3205. Cartucho de Toner Samsung MLTD111S Compatível, XPRESS M2022, XPRESS M2022W, XPRESS M2020, M2021 XPRESS, XPRESS M2020W, XPRESS M2021W, XPRESS M2070, M2071 XPRESS, XPRESS M2070W, XPRESS M2071W, XPRESS M2070F, XPRESS M2071FH, XPRESS M2070FW, XPRESS M2071FH, é um cartucho para 1.000 impressões com garantia e certificado de qualidade.	UND	70
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TONER COMPATÍVEL HP: P1102 CE285A M1212 M1130 M1132 CE285 285A 85A Cartucho de Toner HP CE285A Compatível. Produto novo. Com rendimento médio de 1.800 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Para uso em: Impressora HP P1102, HP P 1102W, HP M 1130, HP M 1132, HP M 1210, HP M 1212, HP M 1217. Garantia até o fim do Toner	UND	08
2	TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN3382 DCP8157. Para ser usado nas impressoras Brother modelo: DCP8152, DCP-8157 - Rendimento de aproximadamente 8.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4)	UND	04
3	FOTOCOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR3302 DCP8157. Para ser usado nas impressoras Brother modelo: DCP8152, DCP-8157 - Rendimento de aproximadamente 30.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4);	UND	04
4	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D101S ML2165 ML2165W SCX-3405W SCX-3405FW Cartucho de Toner Samsung MLTD101S Compatível, 101S é um cartucho para 1.500 impressões com garantia e certificado de qualidade	UND	08
5	TONER SAMSUNG D104S ML1660, ML1661, ML1665, ML1666, ML1860 SCX3200, SCX3217, SCX3205 Cartucho de Toner Samsung MLTD104S Compatível, 104S é um cartucho para 1.500 impressões com garantia e certificado de qualidade.	UND	08
6	TONER SAMSUNG D111S ML1660, ML1661, ML1665, ML1666, ML1860 SCX3200, SCX3217, SCX3205. Cartucho de Toner Samsung MLTD111S Compatível, XPRESS M2022, XPRESS M2022W, XPRESS M2020, M2021 XPRESS, XPRESS M2020W, XPRESS M2021W, XPRESS M2070, M2071 XPRESS, XPRESS M2070W, XPRESS M2071W, XPRESS M2070F, XPRESS	UND	08

	M2071FH, XPRESS M2070FW, XPRESS M2071FH, é um cartucho para 1.000 impressões com garantia e certificado de qualidade.		
7	TINTA EPSON L355, T664120, Preto, Tanque, L200, L220, L455, L365, L375 - Refil Similar 100ml T664120 Preto Black	UND	160
8	TINTA EPSON L355, T664120, Amarelo, Tanque, L200, L220, L455, L365, L375 - Refil Similar 100ml T664120 Amarelo Yellow.	UND	160
9	TINTA EPSON L355, T664120, vermelho, Tanque, L200, L220, L455, L365, L375 - Refil Similar 70ml T664120 Vermelho Magenta.	UND	160
10	TINTA EPSON L355, T664120, Preto, Tanque, L200, L220, L455, L365, L375 - Refil Similar 100ml T664120 Azul Cian	UND	160
11	RECARGA TONER HP Formato Toner Tipo de Cartucho Compatível Modelo HP 285 Conteúdo Total em Peso 0.3 kg Cor da tinta Preto Estado do cartucho Recarregável Conteúdo Total em Volume 2000 mL 285 435 436 P1102w M1132 M1212 M1130 Toner Ce285a 435 436 P1102w M1132 M1212 M1130 Qualidade.	UND	100
12	RECARGA TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN3382 DCP8157. Para ser usado nas impressoras Brother modelo: DCP8152, DCP-8157 - Rendimento de aproximadamente 8.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4)	UND	50
13	RECARGA TONER SAMSUNG D101S ML2165 ML2165W SCX-3405W SCX-3405FW Cartucho de Toner Samsung MLTD101S Compatível, 101S é um cartucho para 1.500 impressões com garantia e certificado de qualidade	UND	40

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cotação deverá ser entregue pessoalmente, nos horários de expedientes da prefeitura de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), ou mediante simples envio, através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br. O prazo para recebimento das cotações será de até **03 (três) dias úteis**, junto com o documento de habilitação das respectivas empresas, a contar da data desta publicação.

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY

Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:75F3C9E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1522/2021- EDITAL Nº 085/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE085/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais esportivos. Fornecedor Registrada: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 00.363.814/0001-90, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 39.680,00 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
160	Troféu campeão - altura: 75 cm a 90cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 88,00	160	R\$ 14.080,00	UND	JEBS
161	Troféu chuteira - com base quadrada ou arredondada, altura entre: 25 a 30 cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 65,00	160	R\$ 10.400,00	UND	JEBS
166	Troféu vice-campeão - altura: 55 cm a 70cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 95,00	160	R\$ 15.200,00	UND	JEBS

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Amarildo Aranda Costa.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:4C4C43AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1522/2021- EDITAL Nº 085/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE085/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais esportivos. Fornecedor Registrada: MARKAS DE RESENDE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.946.498/0001-91, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 98.919,73 (noventa e oito mil e novecentos e dezenove reais e setenta e três centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
11	Barra transversal - Sarrafo para salto em altura em fibra de vidro - Para treinamentos e competições; Inclui ponteiros plásticos; Comprimento: 4 metros; Diâmetro: 30 mm; Peso: 2kg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 453,76	4	R\$ 1.815,04	UND	SPORTLAND
13	BASTÃO DE REVESAMENTO - de Plástico Para Atletismo. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 8,99	75	R\$ 674,25	UND	SPORTLAND
19	Bola de Arremesso 2KG para Atletismo – Material: ferro fundido ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 53,97	5	R\$ 269,85	UND	SPORTLAND
23	Bola de Arremesso 6KG para Atletismo – Material: ferro fundido ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 209,99	5	R\$ 1.049,95	UND	SPORTLAND
33	Bola de Futsal 200 – Bola de Futsal RX 200 XXI é desenvolvida exclusivamente para a criança do Sub 13. Por conter camada de amortecimento interno, favorece muito mais conforto ao diminuir o impacto, deixando a bola ainda mais macia para os jovens driblarem, chutarem e defererem com estilo e desempenho. Sua construção elimina as costuras, portanto garante menor absorção de água durante as partidas em quadras abertas, além de proporcionar melhor durabilidade e esfericidade da bola. E tem mais, o produto recebe tratamento térmico que dispõe de muito mais resistência, uniformidade e estabilidade da bola. Informações Técnicas:- Circunferência:55-58cm.- Gomos:6.- Laminado: PU.- Construção: Ultra Fusion.- Câmara: 6D.- Sistema de Forro: Termofixo.- Camada interna: Evacel. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 67,99	163	R\$ 11.082,37	UND	PENALTY
70	Colete Dupla Face ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 17,99	350	R\$ 6.296,50	UND	TRB
71	Coletes esportivos (08 anos) azul claro ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 9,19	200	R\$ 1.838,00	UND	TRB
72	Coletes esportivos (10 anos) verde limão ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 9,19	200	R\$ 1.838,00	UND	TRB
73	Coletes esportivos (12 anos) vermelho ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 10,10	200	R\$ 2.020,00	UND	TRB
74	Coletes esportivos (m) verde escuro ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 11,19	200	R\$ 2.238,00	UND	TRB
75	Coletes esportivos (p) laranja ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 12,10	200	R\$ 2.420,00	UND	TRB
78	Cone de PVC - de 23cm, para treinamento esportivo. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 4,17	550	R\$ 2.293,50	UND	SPORTLAND
83	Dardo de Arremesso em alumínio para Atletismo - Corpo em alumínio; ponteira de aço; peso 400g ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 373,76	4	R\$ 1.495,04	UND	SPORTLAND

86	Dardo de Arremesso em alumínio para Atletismo - Corpo em alumínio; ponteira de aço; peso 700g ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 451,89	4	R\$ 1.807,56	UND	SPORTLAND
89	Fita para marcação oficial de volei de praia - medindo: 8x16m, contendo 6 fitas e 6 fixadores de ferro. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 138,26	75	R\$ 10.369,50	UND	IMPACVTO
99	Kit de Badminton - 4 Raquetes, 3 Petecas, 1 Rede com suportes e ganchos para fixação, e 1 Raqueteira.; Material: Poliamida/Titanium ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 319,98	50	R\$ 15.999,00	UND	SPORTLAND
122	Postes Salto Altura Aço - Postes rígidos de aço com bases de aço galvanizado em formato "T"; Para usos escolares e treinamentos; Ajuste de altura até 2,02 metros; Inclui suportes para barra. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 728,08	4	R\$ 2.912,32	PAR	SPORTLAND
123	Prancha Para Natação Eva - A Prancha EVA grande é ótima para ajudar o iniciante em natação a aprender a movimentação correta. Em conjunto com exercícios adequados, fortalece os membros superiores e inferiores. Feito em EVA, material durável, é fácil de lavar e melhora o desempenho nos treinos de esportes aquáticos. Auxilia no aprendizado da natação. Colabora para uma movimentação correta. É leve, durável e lavável. Medidas - Altura: 33 cm; Largura: 27 cm; Espessura: 3 cm; Cor: Azul. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 37,56	50	R\$ 1.878,00	UND	DUCA
124	Prancha Para Natação Eva Corretiva - A Prancha Treinamento é indicado para iniciar a prática da natação para correção das braçadas. Detalhe vazado para fixar as mãos garantem estabilidade no treinamento em conjunto com exercícios, fortalece os membros superiores e inferiores. Descrição: Feito em EVA, material durável, é fácil de lavar e melhora o desempenho nos treinos de esportes aquáticos. Auxilia no aprendizado da natação. Colabora para uma movimentação correta. É leve, durável e lavável. Medidas - Altura: 43 cm; Largura: 30 cm; Espessura: 3 cm; Cor: Azul. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 40,61	50	R\$ 2.030,50	UND	DUCA
127	Prancheta magnética de futsal - tamanho de 30 cm de altura e 24 cm de largura, com 5 jogadores numerados azuis e 5 jogadores numerados vermelhos. 1 bola magnética branca, 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro. peso: 0,65 kg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 146,72	25	R\$ 3.668,00	UND	PEC
129	Pratos demarcatórios - confeccionado em pvc. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 2,24	510	R\$ 1.142,40	UND	SPORTLAND
148	Sapatilha de Atletismo para Lançamento de Dardo - Sapatilha Com 11 pregos em cada pé disposto na parte anterior e posterior da sola; Solado em resina plástica semi flexível e centro em borracha sintética e texturizada. (Tamanho a escolha da administração). ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 418,00	50	R\$ 20.900,00	PAR	PEC
158	Trena de Atletismo (50m) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 88,77	20	R\$ 1.775,40	UND	SPORTLAND
159	Trena de fibra de vidro de 30 metros para atletismo. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 73,77	15	R\$ 1.106,55	UND	SPORTLAND

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Myrian Christina Amadei.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:FCBD6680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1522/2021- EDITAL Nº 085/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PE085/2021.1 - Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais esportivos. Fornecedor Registrada: ROGERIO EVORA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.095.047/0001-00, pessoa jurídica de direito privado - Valor Total do Registro: R\$ 81.882,50 (oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
106	Medalhas de metal - cor ouro, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, com a logo do "Instituto Federal Goiano Câmpus..." fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm, e e com espaço plano na frente reservado para personalização em diferentes eventos, com corrente de fita acetinada com as cores em formato de espiral nas cores verde, branco e vermelho. A medalha deverá ter um espaço na frente reservado para impressão de conteúdo de identificação de eventos coberto por película de resina alta. Poderá ser utilizada na premiação em diversos eventos. Quando solicitado, a empresa contratada deverá produzir arte gráfica do evento e fazer a impressão do conteúdo na medalha, além de aplicar a película de resina. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 8,00	3.809	R\$ 30.472,00	UND	PRÓPRIA
107	Medalhas de metal - cor prata, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, com a logo do "Instituto Federal Goiano Câmpus..." fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm, e e com espaço plano na frente reservado para personalização em diferentes eventos, com corrente de fita acetinada com as cores em formato de espiral nas cores verde, branco e vermelho. A medalha deverá ter um espaço na frente reservado para impressão de conteúdo de identificação de eventos coberto por película de resina alta. Poderá ser utilizada na premiação em diversos eventos. Quando solicitado, a empresa contratada deverá produzir arte gráfica do evento e fazer a impressão do conteúdo na medalha, além de aplicar a película de resina. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 8,00	5078	R\$ 40.624,00	UND	PRÓPRIA
168	Medalhas de metal - cor ouro, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, com a logo do "Instituto Federal Goiano Câmpus..." fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm, e e com espaço plano na frente reservado para personalização em diferentes eventos, com corrente de fita acetinada com as cores em formato de espiral nas cores verde, branco e vermelho. A medalha deverá ter um espaço na frente reservado para impressão de conteúdo de identificação de eventos coberto por película de resina alta. Poderá ser utilizada na premiação em diversos eventos. Quando solicitado, a empresa contratada deverá produzir arte gráfica do evento e fazer a impressão do conteúdo na medalha, além de aplicar a película de resina. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 106.	R\$ 8,50	1.269	R\$ 10.786,50	UND	PRÓPRIA

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Rogério Evora.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E1EA4F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1522/2021- EDITAL Nº 085/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-PE085/2021.1 - Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais esportivos. Fornecedor Registrada: VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 11.366.017/0001-83, pessoa jurídica de direito privado - Valor Total do Registro: R\$ 36.280,00 (trinta e seis mil e duzentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
66	Chuteira com cabedal - composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), vira deslocada (amarração assimétrica), solado em tpu com 13 travas e costurado ao cabedal, cor preta, palmilha em eva, tamanho a escolha da administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 55,00	400	R\$ 22.000,00	PAR	EQUIPE
154	Tênis de futsal - tamanho: à escolha da Administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 35,00	408	R\$ 14.280,00	PAR	EQUIPE

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Vanessa Rodrigues de Carvalho.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3CD2E24B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1522/2021- EDITAL Nº 085/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-PE085/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais esportivos. Fornecedora Registrada: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.898.616/0001-73, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 33.259,50 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
156	Trampolim Cama Elástica (Jump) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 443,46	75	R\$ 33.259,50	UND	FLEX EQUIPMENT

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Álvaro Lopes Gasparini.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:146E9AF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1522/2021- EDITAL Nº 085/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-PE085/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais esportivos. Fornecedora Registrada: OLIVEIRA G9 EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 14.666.012/0001-01, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 49.165,50 (quarenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
2	Apito profissional - confeccionado em PVC, material rígido, potência sonora de 120 decibéis. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 9,00	64	R\$ 576,00	UND	MAGUSSY
10	Bandeira para arbitro de futebol - em nylon florescente, cabo de PVC e puno de eva. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 74,90	7	R\$ 524,30	PAR	SCALIBU
14	Bico para bomba de encher bola - confeccionado em metal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 2,80	50	R\$ 140,00	PEÇA	MAGUSSY
18	Bola de Arremesso 1KG para Atletismo – Material: ferro fundido ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00	UND	SCALIBU
21	Bola de Arremesso 4KG para Atletismo – Material: ferro fundido ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 108,00	5	R\$ 540,00	UND	SCALIBU
26	Bola de basquetebol oficial masculino - aprovada pela cbb (confederação brasileira de basquete), diâmetro de 75 a 78cm, peso: 600-650g, bola de basquetebol adulto masculina, padrão oficial, top de linha, matrizada, cobertura de microfibras, com 8 gomos sendo 4 na cor laranja e 4 na cor amarela, com a expressão "oficial masculino" em baixo relevo, logomarca da fiba em baixo relevo, logomarca da confederação brasileira de basquetebol. Bola com selo do novo basquete brasil (nbb). Câmara: câmara airbilty. A bola deverá conter código de barras. Válvula slip system removível. Em volta da válvula deverá conter a expressão "miolo substituível. Protótipo comercial penalty pró 7.4 ou melhor qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 72,00	85	R\$ 6.120,00	UND	MAGUSSY
31	Bola de futebol de campo masculino - adulto, top de linha, padrão oficial, confeccionada em pu ultra 100%, 8 gomos, tecnologia termotec, com camada neogel, válvula slip system removível e lubrificado, branco com verde, azul e cinza ou branco com vermelho, preto e cinza, deverá conter o selo de qualidade "a" aprovada pela fifa, a bola deverá conter código de 7barras, bola oficial dos principais campeonatos estaduais e da série b do campeonato brasileiro, aprovada pela fifa, embalagem diferenciada, protótipo comercial bola penalty campo pró 8 s11 ou melhor qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 72,90	75	R\$ 5.467,50	UND	PENALTY
32	Bola de futevôlei: bola tipo futevôlei, composição PU, câmara Butil, circunferência 69, com costura e miolo removível, peso: 245 a 285 g. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 75,00	35	R\$ 2.625,00	UND	MAGUSSY
34	Bola de futsal masculino adulto - oficial para jogos internacionais, de 1ª linha, aprovada pela fifa, com 32 gomos, tamanho 61-64 cm, peso 410-440 gramas, de 1ª qualidade, confeccionada com pu ultra 100%, válvula slip system removível e lubrificado, cor predominante branca com listas laranja, azul e amarelo. Protótipo comercial penalty max 500 termotec ou de menor qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 80,00	150	R\$ 12.000,00	UND	PENALTY
44	Bola de medicine ball de 5 kg - cor laranja, câmara airbilty matrizada de borracha, com miolo slipsystem removível e lubrificada, protótipo comercial penalty power medicine ball ou melhor qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 105,00	20	R\$ 2.100,00	UND	MAGUSSY
45	Bola de volei de areia/praias - oficial da confederação brasileira de vôlei (cbv), com 12 gomos, confeccionada com microfibras, tecnologia termotec com absorção de 0% de água, ideal para a modalidade, diâmetro: 65 - 67 cm, peso: 260 - 280 gr, câmara airbilty, construção: termotec, miolo slip system removível e lubrificado. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 69,90	88	R\$ 6.151,20	UND	MAGUSSY
52	Bola para futebol society - oficial, de 1ª linha, circunferência entre 68 a 69cm, 8 gomos, câmara airbilty, tecnologia termotec, nas cores azul, branco e preto, miolo slip system removível e lubrificado, composição: pu ultra 100%, peso aproximado: 425 a 445 g. protótipo comercial penalty society 8 s11 astro ou de melhor qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 69,90	45	R\$ 3.145,50	UND	PENALTY
58	Braçadeira de capitão - diversas cores. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 12,00	41	R\$ 492,00	UND	SCALIBU
64	Cartão para árbitro - confeccionado em PVC (amarelo e vermelho). ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 9,00	26	R\$ 234,00	UND	SCALIBU
68	Colchonetes – Em Eva 2x110x60 Cm ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 44,50	200	R\$ 8.900,00	UND	SCALIBU

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Gilberto Oliveira Souza.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:FE997973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1522/2021- EDITAL Nº 085/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-PE085/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais esportivos. Fornecedor Registrada: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 14.676.091/0001-94, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 17.647,53 (dezesete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
170	MESA DE TÊNIS DE MESA - Mesa para Tênis de Mesa Mod. Olímpic 31014. Mesa Oficial que atende aos padrões da ITTF. Tampo em MDP 12mm. Acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés em madeira maciça dobráveis Medidas (CxLxA) Comprimento x Largura x Altura 274 x 152,5 x 76cm. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 113.	R\$ 1.038,09	17	R\$ 17.647,53	UND	KLOPF

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Denis Teixeira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:672EEDA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1522/2021- EDITAL Nº 085/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-PE085/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais esportivos. Fornecedor Registrada: FABRICIO RACHADEL COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 33.618.396/0001-94, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 205.656,93 (duzentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
111	MESA DE JOGO XADREZ/DAMA - Mesa De Jogos Dominó, Dama e Xadrez. Tampo em MDP de 18 mm. Acabamento envernizado em PU. Revestido com tecido em poliéster na cor verde. Ideal para 4 jogadores. Pés em MDF desmontáveis. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 478,67	123	R\$ 58.876,41	UND	KLOPF
112	MESA DE PEBOLIM - Mesa de Pebolim Embutida, confeccionada em MDF. Possui bonecos de alumínio fundido com pintura epóxi e varões embutidos (não passantes) que proporciona maior segurança aos jogadores. Novo coletor de bolas. Acompanha 1 bola de pebolim. Dimensões do produto (L x C): 136 x 81 cm. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 2.851,25	34	R\$ 96.942,50	UND	KLOPF
113	MESA DE TÊNIS DE MESA - Mesa para Tênis de Mesa Mod. Olímpic 31014. Mesa Oficial que atende aos padrões da ITTF. Tampo em MDP 12mm. Acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés em madeira maciça dobráveis Medidas (CxLxA) Comprimento x Largura x Altura 274 x 152,5 x 76cm. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 940,34	53	R\$ 49.838,02	UND	KLOPF

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Fabricio Rachadel Costa.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D5CBB103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1522/2021- EDITAL Nº 085/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-PE085/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais esportivos. Fornecedor Registrada: O.E. PEREIRA BRINQUEDOS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 33.966.390/0001-08, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 52.656,49 (cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
4	Arco de plástico (tipo bambolé) - confeccionado em PVC com circunferência 60cm, resistente. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 3,00	1070	R\$ 3.210,00	UND	ALAMANDAS
48	Bola futsal de iniciação – 50, circunferência 50-53 cm, peso 250-280 gramas, de 1º qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 37,00	60	R\$ 2.220,00	UND	KAEMY
67	Colchão Gordo Área de Queda - olchão para área de queda modelo gordo medindo 3 x 1,9 x 0,30 m; Confeccionado em espuma especial com densidade D28, revestido em lona vinilica de alta resistência KP 1000; Possui telas de nylon nas laterais para saída de ar e alças para transporte, fixadas com solda eletrônica; Indicado para salto em altura. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 4.166,31	4	R\$ 16.665,24		POLLYSTAR
77	Cone de PVC - com de 50 cm de altura, para treinamento esportivo, nas cores branco/laranja ou preto/amarelo. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 15,00	300	R\$ 4.500,00	UND	360
79	Cone de PVC - de 75cm, para treinamento esportivo. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 35,00	200	R\$ 7.000,00	UND	360
80	Corda de pular individual - de sisal, com punho, de madeira, tamanho 2,20M.	R\$ 5,00	550	R\$ 2.750,00	UND	SAMARA
151	STEPS - Step EVA 88C x 28L x 14A Anti-impacto de alta resistência e plataforma superior antiderrapante. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 130,49	125	R\$ 16.311,25	UND	SATELITE

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Olege Edson Pereira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:AC48EE5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1522/2021- EDITAL Nº 085/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-PE085/2021.1 – Objeto: registro de preços para fornecimento de materiais esportivos. Fornecedora Registrada: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 91.824.383/0001-78, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 453.453,07 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e sete centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
1	Antena de vôlei - confeccionada em fibra de vidro de alta qualidade, nas dimensões oficiais (1,80mts x 10mm) com acabamento resinado de alta resistência. Acompanhada de suporte para fixação em rede com presilhas e velcro. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 105,00	13	R\$ 1.365,00	PAR	NEDEL
5	Argolas de agilidade - diâmetro interno: 300 mm, largura: 20 mm (kit com 12 unidades). ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 106,68	25	R\$ 2.667,00	UND	NEDEL
6	Argolas para Recreação Submersa em Piscina - O aprendizado requer didática baseada em atividades lúdicas e estimulantes, o Jogo de argolas é um brinquedo educativo com a finalidade de ensinar as crianças através de brincadeiras. Jogo de argolas com 04 peças de 18 cm de diâmetro. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 72,00	25	R\$ 1.800,00	UND	DUCALE
7	Balde de Bolas de Tênis Adulto com 36 bolas – Material: Feltro e borracha. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 749,90	35	R\$ 26.246,50	UND	LCM
9	Bambolé – Com Guizo ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00	UND	NEDEL
12	BASTÃO DE MADEIRA – 75 cm de comprimento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 9,00	50	R\$ 450,00	UND	NEDEL
15	Bocha Adaptada Standard com Bolsa - Produzida conforme as normas da CP-ISRA (Cerebral Palsy International Sports and Recreation Association) e BISFed (Boccia International Sports Federation). Confeccionada em microfibras e com enchimento em grânulos especiais de alta durabilidade. Peso da bocha: 275gr; Circunferência: 270mm; Composição do Kit: 6 bolas vermelhas, 6 bolas azuis e 1 bola branca; Acompanha bolsa para transporte Densidade da Bocha: Macia. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 617,50	5	R\$ 3.087,50	UND	NEDEL
16	Bocha Adaptada Standard com Bolsa - Produzida conforme as normas da CP-ISRA (Cerebral Palsy International Sports and Recreation Association) e BISFed (Boccia International Sports Federation). Confeccionada em microfibras e com enchimento em grânulos especiais de alta durabilidade. Peso da bocha: 275gr; Circunferência: 270mm; Composição do Kit: 6 bolas vermelhas, 6 bolas azuis e 1 bola branca; Acompanha bolsa para transporte Densidade da Bocha: Dura. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 900,00	5	R\$ 4.500,00	UND	NEDEL
17	Bóia Espagete Flutuador para Piscina Kit com 05 unidades - O flutuador de piscinas tipo espagete, medindo 1,65 metros por 6,5 cm de diâmetro, é composto em polietileno. Ideal para a prática de atividades na piscina em recreações, hidroginástica e aulas de natação. Sua espuma é flexível e não irrita a pele. Ajuda na flutuação para realização de exercícios aquáticos. Possui um material flexível, permitindo várias formas de uso. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 16,19	25	R\$ 404,75	UND	DUCALE
24	Bola de basquete adulta feminina - padrão oficial, top de linha, matrizada, cobertura de microfibras, com 8 gomos sendo 4 na cor azul e 4 na cor amarela, com a expressão "oficial feminino" em baixo relevo, logomarca da fiba em baixo relevo, logomarca da confederação brasileira de basquete. A bola deverá conter código de barras. Válvula slip system removível em volta da válvula deverá conter a expressão "miolo substituível". Diâmetro: 72 - 74 cm, peso: 510 - 565 g câmara: câmara airbilty, material: microfibras, com tecnologia miolo: miolo slip system removível e lubrificado. Protótipo comercial bola penalty 6.4 ou melhor qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 59,99	60	R\$ 3.599,40	UND	IDEA
25	Bola de Basquete Infantil ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 39,99	105	R\$ 4.198,95	UND	CALBERG
27	Bola de borracha nº 10 - para treinamento esportivo, diâmetro de 16 cm, peso 350 gr. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 23,60	55	R\$ 1.298,00	UND	NEDEL
28	Bola de borracha nº 8 - para treinamento esportivo, diâmetro de 12 cm, peso 250 gr. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 19,99	55	R\$ 1.099,45	UND	NEDEL
29	Bola de couro com guizo para futebol de salão - medidas de 62 cm de diâmetro, peso de 450 gramas, facilita a socialização através da recreação, desenvolve a atenção auditiva, a noção espaço temporal e a coordenação motora. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 99,99	25	R\$ 2.499,75	UND	NEDEL
30	Bola de Futebol De Campo Infantil. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 39,99	50	R\$ 1.999,50	UND	IDEA
35	Bola de Handebol H11. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 39,99	150	R\$ 5.998,50	UND	NEDEL
36	Bola de handebol oficial FEMININA - adulto (h21 suécia) - de 1ª linha, bola oficial e com selo da cbhb (confederação brasileira de handebol), aprovada pela federação internacional de handebol (ihf), indicada para uso sem cola, confeccionada em pu ultra grip, circunferência de 54-56cm, peso 325-400gramas, com 32 gomos nas cores azul e amarelo e costurada. A bola deverá conter: logomarca da federação internacional de handebol, expressão "handball", logomarca da confederação brasileira de handebol. A bola deverá conter código de barras. Válvula substituível. Em volta da válvula deverá conter a expressão "miolo substituível, câmara: airbilty costurada. Protótipo comercial penalty suécia h21 ou melhor de melhor qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 97,99	50	R\$ 4.899,50	UND	NEDEL
37	Bola de handebol oficial MASCULINO adulto (h31 suécia) - de 1ª linha, aprovada com selo da cbhb (confederação brasileira de handebol), aprovada pela federação internacional de handebol (ihf), indicada para uso sem cola, confeccionada em pu ultra grip, circunferência de 58-60cm, peso 425-475gramas, com 32 gomos nas cores azul e amarelo, costurada. A bola deverá conter: logomarca da federação internacional de handebol, expressão "handball", logomarca da confederação brasileira de handebol. A bola deverá conter código de barras. Válvula substituível miolo slip system removível e lubrificado. Em volta da válvula deverá conter a expressão "miolo substituível e lubrificado, câmara: airbilty costurada. Protótipo comercial penalty suécia h31 ou de melhor qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 102,99	50	R\$ 5.149,50	UND	NEDEL
38	Bola de iniciação Nº 10. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 17,47	255	R\$ 4.454,85	UND	NEDEL
39	Bola de iniciação nº 12 - matrizada, confeccionada com borracha, diâmetro: 57 - 59 cm. peso: 250 - 270 g. câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 24,99	255	R\$ 6.372,45	UND	NEDEL
40	Bola de medicine ball de 1 kg - câmara airbilty matrizada de borracha, com miolo slipsystem removível e lubrificada, protótipo comercial penalty power medicine ball ou melhor qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 62,99	13	R\$ 818,87	UND	NEDEL
41	Bola de medicine ball de 2 kg - câmara airbilty matrizada de borracha, com miolo slipsystem removível e lubrificada, protótipo comercial penalty power medicine ball ou melhor qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 74,99	13	R\$ 974,87	UND	NEDEL
42	Bola de medicine ball de 3 kg - câmara airbilty matrizada de borracha, com miolo slipsystem removível e lubrificada, protótipo comercial penalty power medicine ball ou melhor qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 84,99	20	R\$ 1.699,80	UND	NEDEL
43	Bola de medicine ball de 4 kg - câmara airbilty matrizada de borracha, com miolo slipsystem removível e lubrificada, protótipo comercial penalty power medicine ball ou melhor qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 93,89	20	R\$ 1.877,80	UND	NEDEL
46	Bola de vôlei oficial - diâmetro de 65-67cm, peso 260-280g, colada, microfibras, aprovada pela cbv (confederação brasileira de voleibol), nas cores verde, azul ou branco. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 67,99	160	R\$ 10.878,40	UND	NEDEL
49	Bola futsal oficial – 100, circunferência 50-55cm, peso 300-350 gramas, de 1ª qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 54,99	60	R\$ 3.299,40	UND	NEDEL
50	Bola jogo queimada - nº 4, borracha com selo INMETRO, peso de 75-80 gramas, diâmetro de 68-70mm, circunferência de 21-22cm, sem válvula. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 13,50	113	R\$ 1.525,50	UND	NEDEL
51	Bola para futebol de campo - oficial, de 1ª linha, circunferência entre 68 a 70cm, aprovada pela cbf (confederação brasileira de futebol). ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 64,99	75	R\$ 4.874,25	UND	NEDEL
54	Bolsa esportiva - mala-mochila, utilizada para guardar medicamentos para socorro de atletas (massagista), 40	R\$ 112,99	57	R\$ 6.440,43	UND	NEDEL

	litros, 55x35cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.					
55	Bolsa para água quente - material texturizado e bordas reforçadas, bocal grande e filme, capacidade 1,4 litros. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 35,58	55	R\$ 1.956,90	UND	PASSARELA
56	Bolsa para gelo - material de borracha natural, capacidade 2 litros. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 31,90	57	R\$ 1.818,30	UND	PASSARELA
57	Bomba - de encher bola dupla ação, em PVC, acompanha mangueira e kit de bicos de metal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 18,00	123	R\$ 2.214,00	UND	PUMP
60	Calças para goleiro de futsal feminino , tecido 100% poliéster, tamanho M. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 98,49	25	R\$ 2.462,25	UND	POKER
61	Calças para goleiro de futsal masculino , tecido 100% poliéster, tamanho M. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 70,93	25	R\$ 1.773,25	UND	POKER
62	Calha Bocha Adaptada com Tripé - Calha profissional para Bocha Adaptada modelo Tripé Classe BC3, indicada para alto rendimento. Fabricada em alumínio e acrílico para proporcionar maior leveza. Desmontável em 5 partes: 4 peças de 40cm e uma peça de 20cm com lançador, totalizando o comprimento de 1,8m. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 1.800,00	5	R\$ 9.000,00	UND	NEDEL
63	Caneleira - material plástico, tipo simples, tamanho g, cor branca e vermelha. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 18,00	78	R\$ 1.404,00	PAR	NEDEL
69	Colchonetes para ginástica - medindo 1,00m de comprimento, 60cm de largura e 3 cm de altura, revestindo em 100% polioléto de vinil plastificado (couverim), base 50% de algodão e 50% de poliéster (vinil), nas cores verde e vermelho, com 1,2 mm de espessura. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 29,99	200	R\$ 5.998,00	UND	NEDEL
81	Cotoveleira Profissional Goalball - Cotoveleira Profissional Goalball, confeccionada em elástico resistente, desenvolvida com a mais alta tecnologia, protegendo os cotovelos e as laterais dos braços. Tamanho à escolha da Administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 129,00	15	R\$ 1.935,00	PAR	POKER
82	Cronômetro digital - progressivo e regressivo, aparece no visor o tempo total - tempo parcial e tempo memorizado, cronometragem centesimal, visualizador de horário, calendário, alarme, resistente a água profundidade de 50 metros. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 72,21	70	R\$ 5.054,70	UND	POKER
88	Escada de Agilidade de 04 Metros. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 44,60	75	R\$ 3.345,00	UND	NEDEL
91	Joelheira Profissional Goalball - Joelheira Profissional Goalball, confeccionada com trama especial de malha elástica, protegendo os joelhos e as laterais das pernas. Tamanho à escolha da Administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 109,66	15	R\$ 1.644,90	PAR	POKER
92	Jogo completo de uniformes para futebol FEMININO - confeccionado em tecido ladrinho 100% poliéster, contendo 14 camisas para jogadores de linha e 05 camisas para 02 camisas para goleiro, tamanho G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 979,98	25	R\$ 24.499,50	UND	NEDEL
93	Jogo completo de uniformes para futebol MASCULINO - confeccionado em tecido ladrinho 100% poliéster, contendo 14 camisas para jogadores de linha e 05 camisas para 02 camisas para goleiro, tamanho G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 988,92	25	R\$ 24.723,00	UND	NEDEL
94	Jogo de Boliche - Para Recreação ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 24,00	60	R\$ 1.440,00	UND	PASSARELA
97	KIMONO DE JUDÔ - MODELO A2 (ADULTO) de 1,70m a 1,80m, Blusão: tecido trançado, 80% algodão e 20% poliéster, gramatura de 500gr/m2 - múltiplos reforços. Calça: com reforço no joelho para competição, tecido trançado alvejado, que oferece maior resistência, 450 grs/m2, com 80% algodão e 20% poliéster. Modalidade: judô, composição em 100% algodão trançado, blusão amplo e reforçado, gola rígida com costuras reforçadas para ótima pegada, manga larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos, calça: cós reforçado com passantes e cordão externo. Cor: à escolha da Administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 193,84	70	R\$ 13.568,80	UND	YAMA
98	KIMONO DE JUDÔ, MODELO A1 (ADULTO) de 1,60m a 1,70m, Blusão: tecido trançado, 80% algodão e 20% poliéster, gramatura de 500gr/m2 - múltiplos reforços. Calça: com reforço no joelho para competição, tecido trançado alvejado, que oferece maior resistência, 450 grs/m2, com 80% algodão e 20% poliéster. Modalidade: judô, composição em 100% algodão trançado, blusão amplo e reforçado, gola rígida com costuras reforçadas para ótima pegada, manga larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos, calça: cós reforçado com passantes e cordão externo. Cor: à escolha da Administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 202,53	90	R\$ 18.227,70	UND	YAMA
102	Luva para goleiro de futebol de campo - palma freqüenciada em recortes anatômicos, punho elástico atalhado por dentro proporcionando maior conforto, tira em velcro que dá a volta no punho inteiro proporcionando excelente firmeza, costuras em tecido mesh, hastes flexíveis para cada dedo, tamanho 10 (20,5 cm), composição: corpo 100% poliéster, dorso 68% poliéster, 20% látex, 2% algodão, palma 64% látex, 18% algodão, 18% poliuretano, espessura 3mm, tamanho 10. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 90,00	25	R\$ 2.250,00	PAR	STARSLIDE
103	Luva para goleiro futsal - 1ª linha, modelo meio dedo. Tamanho: à escolha da Administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 90,00	94	R\$ 8.460,00	PAR	STARSLIDE
108	Meião para futebol - O meião deve conter bolsa interna que mantém a caneleira no lugar, sola atalhada, com faixa tensora com fios elásticos e tornozeliras que ajudam a fixação, composição: 38,2% polipropileno, 23% algodão, 29,4% poliamida, 9,1% elastodieno 0,3% elastano tamanhos: 35-41. Cor: À escolha da Administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 15,00	328	R\$ 4.920,00	PAR	NEDEL
109	Meiões tipo oficial - para futsal feminino, atalhados na parte dos pés, elástico acima dos tornozelos e na parte superior, unidade em pares. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 8,99	180	R\$ 1.618,20	PAR	NEDEL
110	Meiões tipo oficial - para futsal masculino, atalhados na parte dos pés, elástico acima dos tornozelos e na parte superior, unidade em pares. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 8,89	100	R\$ 889,00	PAR	NEDEL
114	Oculos Natação Silicone Adulto - Óculos de natação adulto com alças de silicone e vedação de silicone; Lentes em policarbonato de alto impacto, anti embaçantes e com proteção U.V; Cor: à escolha da Administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 30,15	300	R\$ 9.045,00	UND	CONVOY
115	Oculos Natação Silicone Infantil - Óculos de natação infantil com alças de silicone e vedação de silicone; Lentes em policarbonato de alto impacto, anti embaçantes e com proteção U.V; Cor: à escolha da Administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 28,56	300	R\$ 8.568,00	UND	CONVOY
117	PLACAR - composição: papelão, dimensões aproximadas (AxXc): 23x46cm. Peso: 1,600kg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00	UND	IMPORT
118	PLACAR - PVC rígido com sistema articulado. Peso: 942g aproximadamente. Dimensões (AxLxP) montado: 22x39x19cm. Ideal para futsal, tênis de mesa e vôlei. Material bem resistente ou similar. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 180,00	25	R\$ 4.500,00	UND	VOLLO
119	Polibóia Natação EVA - A Polibóia produzida em EVA especial, mais leve, proporcionando melhores resultados nos treinos de natação. É ideal para trabalhar os membros superiores durante as atividades aquáticas; Cor: Azul e Branco. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 26,90	50	R\$ 1.345,00	UND	DUCALE
125	Prancha Para Natação Eva Treinamento - A Prancha Treinamento é indicado para iniciar a prática da natação para uma movimentação correta do nado. Seus orifícios vazados para fixar as mãos garantem estabilidade no treinamento em conjunto com exercícios, fortalece os membros superiores e inferiores. Descrição: Feito em EVA, material durável, é fácil de lavar e melhora o desempenho nos treinos de esportes aquáticos; Auxilia no aprendizado da natação; Medidas - Altura: 44 cm; Largura: 27 cm ; Espessura: 3 cm; Cor: Azul. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 46,03	50	R\$ 2.301,50	UND	DUCALE
126	Prancheta magnética de futebol de campo - tamanho de 30 cm de altura e 24 cm de largura, com 11 jogadores numerados azuis e 11 jogadores numerados vermelhos. 1 bola magnética branca, 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro, peso: 0,65 kg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 120,00	15	R\$ 1.800,00	UND	IMPORT
128	Prancheta magnética de voleibol - Tamanho de 30 cm de altura e 24 cm de largura. Com 6 jogadores numerados azuis e 6 jogadores numerados vermelhos. 1 bola magnética branca, 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro, peso: 0,65 kg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 128,50	25	R\$ 3.212,50	UND	IMPORT
130	Raquete de Tênis 21 polegadas - Material: alumínio; Empunhadura: emborrachada. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 90,00	50	R\$ 4.500,00	UND	WESTERN
131	Raquete de Tênis 25 polegadas - Material: alumínio; Empunhadura: emborrachada. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 90,00	50	R\$ 4.500,00	UND	WESTERN
132	Raquete de Tênis 26 polegadas - Material: alumínio; Empunhadura: emborrachada. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 90,00	50	R\$ 4.500,00	UND	WESTERN
133	Raquete de Tênis Babolat Tamanho L - Material: alumínio; Empunhadura: emborrachada. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 180,00	50	R\$ 9.000,00	UND	WESTERN
134	Raquete de tênis de mesa - Madeira com revestimento emborrachado. Peso: Aproximadamente 160 g. Detalhamento: Raquete com cabo anatômico, borracha nos dois lados com esponja de 1,5mm ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 18,00	170	R\$ 3.060,00	UND	CONVOY
136	Raqueteira de Tênis para 12 raquetes - Material: nylon ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 195,00	25	R\$ 4.875,00	UND	NEDEL
137	Rede de basquete oficial - para aros, com 12 pontas e nó, profissional, corda dupla de algodão ou seda de 6mm a 8mm de espessura. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 60,00	15	R\$ 900,00	UND	NEDEL
138	Rede de futebol de campo - em fio de nylon 4mm com tratamento anti-uv, garantia de alta resistência e maior	R\$ 480,00	5	R\$ 2.400,00	UND	NEDEL

	durabilidade ao tempo (sol/chuva), tamanho 7,50m de comprimento x 2,50m de altura x 2,0m de profundidade, protótipo comercial esporte bonfim ou melhor qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.					
139	Rede de Mini-Tênis Portátil - Rede de 3 metros e 80cm de altura com fácil montagem. Permite adaptar facilmente em diferentes locais. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 697,50	5	R\$ 3.487,50	UND	MASTER
141	Rede futebol society - 5 metros de largura x 2,20 metros de altura, fio 4mm (reforçado) trançado confeccionado em fio de seda. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 420,00	5	R\$ 2.100,00	UND	NEDEL
142	Rede oficial de futsal - medidas: 3,20m x 2,10m x 0,48m x 1m, malha 10 cm, confeccionada em seda (polipropileno virgem), fio de no mínimo 6 mm de espessura, embalagem altamente resistentes com zipper. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 339,00	25	R\$ 8.475,00	UND	NEDEL
144	Rede oficial de vôlei, na cor preta, com 02 pêndulos medidores de altura, 02 ponteiros plástica e 02 ponteiros metálicas, 01 lona superior emborrachada de costura dupla e 04 estrutural, com fio de nylon virgem, ou polipropileno, de 2,5mm, tamanho: 10 x 1m, malha de 10 cm. acompanhada de faixa/suporte para antes. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 360,00	15	R\$ 5.400,00	UND	NEDEL
145	REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA para os fundos (atrás dos gols) campos de futebol e society, fio 4, malha 15,5mx20m ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 1.500,00	5	R\$ 7.500,00	UND	NEDEL
146	Saco ou sacola - para transporte de material, em nylon, com capacidade para no mínimo 10 bolas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 60,00	50	R\$ 3.000,00	UND	NEDEL
150	Sapatilha de Atletismo para Velocidade Pista e Campo - Sapatilha de atletismo para provas de velocidade (100 à 400 m) e provas com barreiras. Fabricada em tecido sintético leve e de alta resistência, com proteção extra frontal. Entressola em EVA, solado em borracha com prato de 07 pregos em fibra plástica durável.(Tamanho a escolha da administração). ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 246,67	50	R\$ 12.333,50	PAR	P.CAMPO
155	Touca Natação Silicone - Touca para natação 100% Silicone. Tamanho à escolha da Administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 17,49	750	R\$ 13.117,50	UND	CONVOY
162	Troféu dourado - formato taça com alças laterais, com base arredondada, placa para inscrições e altura: 35 cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 84,89	160	R\$ 13.582,40	UND	VITORIA
163	Troféu dourado - para goleiro de futebol, com base quadrada ou arredondada, altura entre 30 a35 cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 66,92	160	R\$ 10.707,20	UND	VITORIA
164	Troféu terceira - lugar, equipe, em material metálico nas cores cobre ou bronze, com base em resina plástica ou madeira de alta qualidade na cor natural ou preto, não inferior a 30 cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 49,99	160	R\$ 7.998,40	UND	VITORIA
165	Troféu vice - campeão - equipe, em material metálico, cor prata, com base em resina plástica ou madeira de alta qualidade na cor natural ou preto, não inferior a 40 cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 59,99	160	R\$ 9.598,40	UND	VITORIA
167	Venda Proteção Goalball - Venda para proteção e fechamento da visão para Goalball. Confeccionada em cotton de alta qualidade, pode ser lavável, medindo 17,5cm de comprimento, 9,5cm de altura e 0,4cm de espessura, fechamento em velcro. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00	UND	NEDEL
169	MESA DE PEBOLIM - Mesa de Pebolim Embutida, confeccionada em MDF. Possui bonecos de alumínio fundido com pintura epóxi e varões embutidos (não passantes) que proporciona maior segurança aos jogadores. Novo color de bolas. Acompanha 1 bola de pebolim. Dimensões do produto (L x C): 136 x 81 cm. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 112.	R\$ 2.851,25	11	R\$ 31.363,75	UND	KLOPF

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Astor Staudt.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:683F277C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2789/2021- EDITAL Nº 066/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE066/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis. Fornecedora Registrada: SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 38.559.624/0001-16, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 44.457,60 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
3	Sabão em Pó – tensoativo aniônico, coadjuvante, pamponantes, sinergista, corantes, fragrância, branqueador óptico, carga e água. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500g cada. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 1,60	20.840	R\$ 33.344,00	Unidade	V QUIMICA
7	Sabão em Pó – tensoativo aniônico, coadjuvante, pamponantes, sinergista, corantes, fragrância, branqueador óptico, carga e água. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500g cada. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 03.	R\$ 1,60	6.946	R\$ 11.113,60	Unidade	V QUIMICA

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Samara Vasconcelos Rosas.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C7EF8DCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Errata da Ata de Registro de Preços nº 11.06/2021, firmada com **ARMAZÉM DA LIMPEZA ATACADO E VAREJO LTDA**, referente ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 11/2021** para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do município de Viçosa(AL).

1º - Assim, **onde se lê:**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global desta Ata é de **R\$ 266.649,91 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais noventa e um centavos)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela contida no Anexo único.

Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global desta Ata é de **R\$ 266.214,91 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e noventa e um centavos)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela contida no Anexo único.

2º - Assim, **onde se lê:**

37	Copo descartável em poliestireno atóxico, ideal para água com capacidade de 200ml - Pact c/ 100 und. Em caixa c/ 2500 und.	CX	CRISTAL COPO	200	600	70	0	0	0	0	0	870	R\$ 101,59	R\$ 88.383,30
38	[COTA] Copo descartável em poliestireno atóxico, ideal para água com capacidade de 200ml - Pact c/ 100 und. Em caixa c/ 2500 und.	CX	CRISTAL COPO	0	0	30	50	100	0	10	100	290	R\$ 101,09	R\$ 29.316,10

Leia-se:

37	Copo descartável em poliestireno atóxico, ideal para água com capacidade de 200ml - Pact c/ 100 und. Em caixa c/ 2500 und.	CX	CRISTAL COPO	200	600	70	0	0	0	0	0	870	R\$ 101,09	R\$ 87.948,30
38	[COTA] Copo descartável em poliestireno atóxico, ideal para água com capacidade de 200ml - Pact c/ 100 und. Em caixa c/ 2500 und.	CX	CRISTAL COPO	0	0	30	50	100	0	10	100	290	R\$ 101,09	R\$ 29.316,10

3º - Assim, **onde se lê:**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.06/2021 R\$ 263.270,41 (DUZENTOS E SESSENTA E SESSENTA E SEIS MIL, SEICENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

Leia-se

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.06/2021 R\$ 266.214,91 (DUZENTOS E SESSENTA E SESSENTA E SEIS MIL, SEICENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 13 de setembro de 2021 e publicada em 20 de setembro de 2021 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Viçosa(AL), 29 de setembro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR

Órgão Gerenciador

Armazém Da Limpeza Atacado E Varejo LTDA

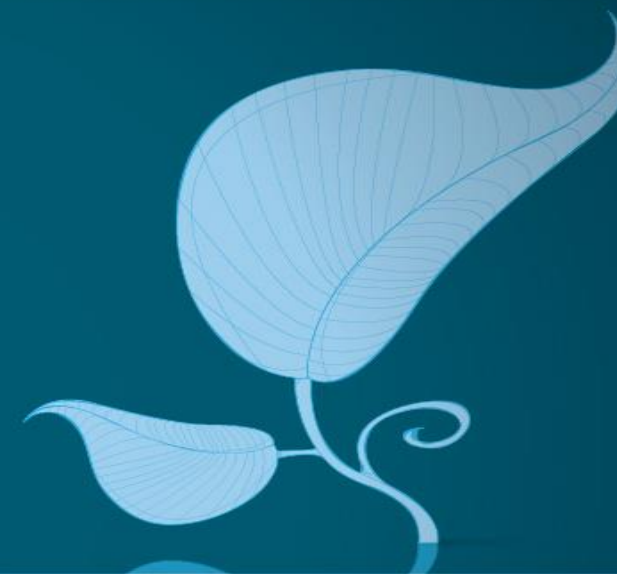
DIOGO PIMENTEL FREIRE

Representante da Empresa

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:F876F65E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

